

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
ID CIDADES: 2025.500E0100022.01.0006
COMPRAS GOV UASG – 928459

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, doravante denominado **DETRAN/ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação da prestação dos serviços de atualização tecnológica da plataforma **SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4**, conforme processo E-Docs nº 2024-R07FH, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **Serviços de atualização tecnológica da plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no item 1.5, bem como no Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão pública: 05/06/2025

Horário: 10HS

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.4. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global do lote.

	COD. SIADES	COD. CATSERV				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	273929	27472	Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses	Conjunto de 16 Usuários	1	R\$ 4.650.000,00	R\$ 4.650.000,00
2	273930	27499	Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato	valor mensal	12	R\$ 92.583,58	R\$ 1.111.002,96
3	273931	26972	Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis	Ambiente Instalado	1	R\$ 143.445,38	R\$ 143.445,38
4	273932	26972	Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4.	Unidade	1	R\$ 143.445,38	R\$ 143.445,38
5	273933	27324	Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4	UST	100.000	R\$ 77,50	R\$ 7.750.000,00
VALOR TOTAL PARA 24 MESES						R\$ 13.797.893,72	

1.5- O modo de disputa será o **Aberto/Fechado**.

1.6- Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.7- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Detran/ES a cargo da conta da atividade 2187, Elemento de Despesa no 3.3.90.40 e 4.4.90.40 do orçamento do Detran/ES para o exercício de 2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1- Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Não poderão disputar esta licitação:

2.5-1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5-2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (Item 7.1 TR)
- 2.5-3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5-4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5-5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5-6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5-7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.5-8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5-9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 2.6- O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8- O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.3- Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.
- 3.4- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.5-1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5-2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5-3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5-4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

- 3.7-1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7-2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.12-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.12-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12-3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.3- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.3- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) no valor unitário do item 01, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os valores unitários dos itens 02,03,04 e R\$ 1,00 (hum real) para o item 05.

5.7.1- Considerando que a disputa será pelo valor total do grupo o intervalo mínimo total entre os lances será de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais):

				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO
1	Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses	Conjunto de 16 Usuários	1	R\$ 4.650.000,00	R\$ 4.650.000,00	R\$ 49.999,00
2	Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato	valor mensal	12	R\$ 92.583,58	R\$ 1.111.002,96	R\$ 1.000,00
3	Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis	Ambiente Instalado	1	R\$ 143.445,38	R\$ 143.445,38	R\$ 1.000,00
4	Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4.	Unidade	1	R\$ 143.445,38	R\$ 143.445,38	R\$ 1.000,00
5	Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4	UST	100.000	R\$ 77,50	R\$ 7.750.000,00	R\$ 1,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.797.893,72		R\$ 53.000,00

5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.12-4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12-5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13-2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13-3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13-4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13-5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14-1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14-2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14-3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14-4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14-5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.14-6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 5.21-1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21-2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21-3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22-1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 5.23-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23-4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.
- 5.23-5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.3-Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3-1. SICAF;
- 6.3-2. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- 6.3-3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.3-4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5- Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.6- Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6-1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6-2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6-3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.6-4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6-5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7- O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.8- Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.3- Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
 - 7.3-1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 7.5- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).
- 7.6- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7- A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 7.8-1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.9- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.10- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.
- 7.11- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

- 7.12- Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 7.13- Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 7.14- Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8. DOS RECURSOS

- 8.3- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 8.4- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.5- Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:
- 8.5-1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5-2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.5-3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5-4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.6- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.7- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.9- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.10- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 9.4- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4-1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 9.4-2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 9.4-3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 9.5- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.6- Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.7- Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.3- Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 10.3-1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.3-2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 10.3-2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.3-2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.3-2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.3-2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.3-2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.3-3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.3-4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.3-5. fraudar a licitação;
- 10.3-6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.3-6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.3-6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.3-6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.3-7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3-8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 10.4- Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 10.5- O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 10.5-1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 10.5-2. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.5-3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 10.8- As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.3- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.4- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o equipelicita2@detran.es.gov.br . Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.
- 11.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.5-1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6- Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 11.7- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.8- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.9- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.3- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 12.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

VITÓRIA, 14 DE MAIO DE 2025

Rogéria da Silva Amaral Henriques
Instrução De Serviço P Nº 303, De 28 De Maio De 2024.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO II) DETRAN/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Un. Adm. Envolvidas:	GTI - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Responsáveis:	LUIZ ANTÔNIO UCHÔA DA SILVA		
Data de Elab./ Atual.		Versão:	7

1. Introdução

1.1. O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, conforme o disposto no art. 6º, XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Do Objeto

2.1. Esta Licitação tem como objetivo a contratação da prestação dos serviços de atualização tecnológica da plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versões da Plataforma SAS Viya 4, serviços de instalação e configuração dos softwares, serviço de migração de ambiente e serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de produtos analíticos, englobando os seguintes itens:

- 2.1.1. ITEM 1 - Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses;
- 2.1.2. ITEM 2 - Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato;
- 2.1.3. ITEM 3 - Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis;
- 2.1.4. ITEM 4 - Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4;
- 2.1.5. ITEM 5 - Contratação de 100.000 (cem mil) UST's de Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4.

3. Da Justificativa

3.1. O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES, é um órgão do Poder Executivo Estadual que possui uma ampla e complexa infraestrutura de tecnologia contendo grande quantidade de informações eletrônicas utilizadas diariamente por suas autoridades, servidores, colaboradores, cidadãos, imprensa, órgãos externos e pela sociedade brasileira.

3.2. O crescimento do uso das soluções tecnológicas fez com que as instituições passassem a reunir uma grande quantidade de dados, de variados tipos, em uma velocidade muito grande. Melhorar a capacidade de atuação do DETRAN/ES por meio da implementação de novas e disruptivas tecnologias, como Big Data, Machine Learning, Inteligência Artificial e Computação Cognitiva, foi a alternativa encontrada para

atender os anseios da sociedade em busca de melhor atendimento no DETRAN e melhor uso dos recursos públicos alocados na gestão do trânsito no Estado.

3.3. Importante ressaltar que o volume de ocorrências e denúncias recebidas pelo DETRAN/ES, somado ao excesso de processos manuais durante o levantamento e averiguação de informações, demandavam uma quantidade de tempo considerável. A partir daí o DETRAN/ES identificou a necessidade de aquisição de uma Solução de Inteligência Analítica de forma a garantir não apenas a otimização dos processos, mas também uma atuação mais eficaz na prevenção e no combate às fraudes, além da análise estatística para criação de um Observatório do Trânsito para permitir o estabelecimento de ações preventivas nos locais de maior incidência de acidentes.

3.4. Com esse objetivo o DETRAN/ES contratou, em 13/08/2019, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso do SUL - TCE/MS, a Solução SAS DETECTION AND INVESTIGATION, conforme Contrato nº 17/2019, além dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia, como também, serviços técnicos especializados para implementação dos projetos de inteligência analítica definidos pelo órgão. **Este contrato vem sendo renovado desde então e será encerrado em agosto/2024, razão pela qual torna-se necessário um novo processo de contratação mediante Pregão Eletrônico.**

3.5. Adicionalmente à contratação do licenciamento da Solução SAS DETECTION AND INVESTIGATION e dos serviços técnicos especializados de desenvolvimento de soluções de inteligência analítica, objeto do contrato nº 17/2019, o DETRAN/ES contratou, em 09/07/2021, mediante o Pregão Eletrônico nº 09/2021, a prestação de serviços de fornecimento de software de tecnologia da informação com a finalidade de expandir a capacidade da solução de análise de dados e inteligência analítica, SAS DETECTION AND INVESTIGATION, além do serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução, conforme Contrato nº 11/2021.

3.6. Os principais objetivos da contratação da Solução SAS DETECTION AND INVESTIGATION eram: (i) melhorar o atendimento ao cidadão; (ii) combater fraudes internas e externas; (iii) contribuir para a educação nas ruas – com foco na redução do número de acidentes – através da análise de padrões de comportamento de usuários das vias de trânsito capixaba; e (iv) obtenção de melhorias na segurança pública.

3.7. A Solução adquirida através dos r. Contratos nº 11/2021 e nº 17/2019, vem sendo usada prioritariamente no trabalho de identificação, prevenção e combate a fraudes externas e internas, uma das principais bandeiras da gestão do órgão, além do uso de inteligência artificial para aumentar a produtividade na análise dos processos administrativos do órgão e de modelos estatísticos para acompanhamento e prevenção de acidentes de trânsito no Estado.

3.8. O uso intensivo da Solução tem permitido ao DETRAN/ES:

3.8.1. Gerar informações e conhecimentos para contribuir na formulação de diretrizes e políticas governamentais, bem como, contribuir no monitoramento e avaliação de projetos e ações na área de mobilidade urbana do Espírito Santo;

3.8.2. Gerar informações e conhecimentos para contribuir na formulação de propostas de melhoria para o sistema viário;

3.8.3. Identificar indícios de irregularidades (fraudes) nos processos de Habilitação, Transferência de Veículos e Vistoria;

- 3.8.4. Coibir as fraudes nas aulas teóricas e práticas dos processos de habilitação de condutores, através da verificação, em tempo real, com o uso da Biometria Facial, da identidade dos alunos no momento em que as aulas (teóricas e práticas) estão sendo ministradas;
- 3.8.5. Auxiliar as forças de segurança pública do Estado através do uso da inteligência artificial na análise das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância do projeto Cerco Inteligente;
- 3.8.6. Gerar informações e conhecimentos para contribuir no monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações relativas ao trânsito e infraestrutura viária do Espírito Santo;
- 3.8.7. Gerar informações e conhecimentos para contribuir no monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações desenvolvidos pelo DETRAN/ES;
- 3.8.8. Aumentar a arrecadação do órgão com a melhoria nos prazos de resposta aos processos referentes a multas e autuações aplicadas pelo DETRAN/ES, eliminando a prescrição das ações e otimizando o processo de cobrança das multas;
- 3.8.9. Melhorar o atendimento ao cidadão capixaba através do uso da inteligência artificial no trâmite e análise de processos administrativos, diminuindo o tempo de resposta e aumentando a acurácia e efetividade de suas ações.

3.9. Em razão disso, temos a necessidade da contratação da prestação dos serviços de fornecimento de licenças de software para atualização tecnológica da plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versões da Plataforma SAS Viya 4, serviços de instalação e configuração dos softwares, serviço de migração de ambiente e serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de produtos analíticos. **Essa contratação tem o objetivo de englobar os serviços prestados ao DETRAN através dos contratos nº 17/2019 e nº 11/2021, que deverão ser rescindidos ou encerrados no momento de assinatura do novo contrato resultante desse processo.**

3.10. Desta forma entendemos ser estratégica a aprovação e encaminhamento desse processo.

3.11. Apresentamos a seguir, o modelo conceitual requerido, bem como o detalhamento das funcionalidades. Ressaltamos que o suporte técnico e os serviços técnicos especializados são serviços vinculados ao fornecimento das licenças da solução SAS Viya 4, não podendo ser tratados como itens autônomos, de modo que deverão necessariamente ser prestados pela empresa fornecedora dos softwares que compõem a Solução.

3.12. A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e das necessidades de DETRAN, a aquisição dos produtos e serviços previstos neste Termo de Referência deverá se dar por meio de Pregão Eletrônico.

3.13. Essa contratação garante também a continuidade do Projeto Estratégico DETRAN 100% DIGITAL, previsto no Planejamento Estratégico 2024-2027 do DETRAN/ES, que consiste na transformação para o meio eletrônico de todos os procedimentos de Veículos, Habilitação, Infrações e Penalidades e na disponibilização de plataformas de serviços digitais, com serviços para condutores, proprietários de veículos e para empresas credenciadas.

3.14. Justificativa das métricas adotadas no Objeto da Contratação

- 3.14.1. Considerando as características da contratação, foram utilizadas métricas variadas para a correta precificação dos itens do Objeto a ser contratado, conforme a seguir:

- 3.14.1.1. ITEM 1 - Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses
- 3.14.1.1.1. Optou-se pela métrica CONJUNTO DE 16 USUÁRIOS considerando os seguintes perfis de usuário da solução conforme sua utilização:
- Engenheiros de Dados (preparação e apresentação de dados e resultados) – Qtde: 3
 - Cientistas de Dados (Modelagem de Dados e Machine Learning, Mineração de Textos, Modelagem Estatística, Mineração de Textos, Investigação) – Qtde: 10
 - Analistas de Dados (resultados de investigação, modelagens e painéis) – Qtde: 3
 - Usuários Visualizadores – Qtde: ilimitada
- 3.14.1.1.2. A métrica por usuários é largamente adotada pelo mercado e a definição dos tipos de usuários possibilita a precificação adequada das licenças ofertadas.
- 3.14.1.2. ITEM 2 - Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato
- 3.14.1.2.1. Optou-se pela métrica de VALOR MENSAL para indicar que o pagamento deste item será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais a partir do 13º mês da vigência contratual
- 3.14.1.3. ITEM 3 - Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis
- 3.14.1.3.1. Optou-se pela métrica de AMBIENTE INSTALADO para indicar que o valor apresentado deve representar todo o esforço e atividades necessárias para instalação e disponibilização das soluções de software ofertadas para uso pelo DETRAN/ES.
- 3.14.1.4. ITEM 4 - Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4
- 3.14.1.4.1. Optou-se pela métrica de UNIDADE para indicar que o valor apresentado deve representar todo o esforço e atividades necessárias para a migração de todos os dados e de todos os componentes e soluções de inteligência analítica do DETRAN/ES, hoje existentes no ambiente da solução SAS DETECTION AND INVESTIGATION, para o ambiente da solução SAS Viya 4
- 3.14.1.5. ITEM 5 - Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4
- 3.14.1.5.1. Optou-se pela métrica de UST, conforme justificativa apresentada no item 6.5.2 deste Termo de Referência.

3.15. Justificativa da não divisão em lotes e modalidade do certame

- 3.15.1. Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.

3.15.2. Sobre o não parcelamento do objeto, o TCU, na TC 030.236/2016-9, produziu um Relatório de Auditoria sobre práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de tecnologia da informação (TI) na relação com a Administração Pública. Neste Relatório consta a seguinte definição:

“As contratações de software são realizadas, via de regra, pelo modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, normalmente de forma perpétua, com base em algum parâmetro quantificador. Adicionalmente, o contratante pode adquirir alguns serviços que estão vinculados às licenças contratadas, por um período determinado, que, para efeito desta auditoria, são chamados de serviços agregados, assim definidos:

*29.1. **Suporte técnico:** atendimento remoto realizado pelo fabricante para tratar de eventuais problemas no funcionamento do software em decorrência de falhas de engenharia do produto ou para dirimir dúvidas sobre o uso do produto. Difere de outros serviços que podem ser prestados por revendedores, ou pelo próprio fabricante, que têm caráter de consultoria ou de atendimento técnico para intervir no ambiente computacional para resolver situações decorrentes de mau uso do software.*

*29.2. **Manutenção do software** (Correção de erros): disponibilização, por parte do fabricante, de componente de software (bug fix) com vistas a corrigir um comportamento disfuncional do software, derivado de engenharia do produto, e que é aplicado sobre uma determinada versão.*

*29.3. **Atualização de versões:** disponibilização, por parte do fabricante, de uma versão completa do software, ou parcial, mas com funcionalidades adicionais ou evoluções tecnológicas, que compreendam uma nova versão estável do produto. Podem, também, incluir correções de comportamentos disfuncionais que não tenham sido corrigidos por manutenções anteriores do software, por critério do fabricante.*

3.15.3. A partir dessa definição, entendemos que os serviços de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão são serviços vinculados ao fornecimento das licenças do software SAS Viya 4, não podendo ser tratados como itens autônomos, de modo que deverão necessariamente ser prestados pela empresa fornecedora do software em tela.

3.15.4. Os serviços de instalação e migração tem como objetivo a disponibilização operacional da ferramenta integrada ao ambiente computacional do DETRAN. O TCU, no Acórdão 1.329/2007-TCU-Plenário ressalta que:

“Quando do planejamento de contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação - TI, devem ser considerados a totalidade dos serviços necessários e todos os requisitos que caracterizem uma solução de TI consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e a produção dos benefícios pretendidos, o que pode ser compreendido do mandamento do art. 8º da Lei n.º 8.666/1993: 'Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.’”

3.15.5. Por conseguinte, infere-se que o objetivo do parcelamento é a busca da competitividade na licitação. Em função da natureza da solução de software a ser contratada – composta por licenças de software; serviços de implantação e migração, suporte técnico e atualização de versão da solução; serviços técnicos especializados – verifica-se que não é viável o parcelamento do objeto em itens separados, haja vista que a execução das atividades previstas denota uma relação de interdependência técnica. Ou seja, as licenças devem ser contratadas conjuntamente aos demais serviços técnicos, os quais se referem, necessariamente, ao serviço cujo acesso estará garantido pelas licenças.

3.15.6. A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abriria margem para que as empresas deixassem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade, por exemplo, foi causada por falha na instalação no ambiente, atividade que estaria sob responsabilidade de outra contratada, prejudicando o órgão e causando transtornos e eventuais paralisações aos serviços prestados para o cidadão.

3.15.7. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

3.15.8. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"

3.15.9. Por fim, temos o entendimento de Marçal Justen Filho:

"O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos)

3.15.10. Em razão disso, consideramos que o suporte técnico, a instalação, a garantia, a migração e os serviços técnicos especializados, são serviços vinculados ao fornecimento das licenças do software SAS Viya 4, não podendo ser tratados como itens autônomos, de modo que deverão, necessariamente, ser prestados pela empresa fornecedora do software em tela.

3.15.11. À vista das razões apresentadas, o eventual parcelamento dos itens que integram o objeto desta aquisição, além de não se mostrar razoável nem conveniente para a administração, acarretaria risco adicional à eficiência e economicidade, uma vez que não há garantia de que a segregação de itens tão interligados seja mais eficiente que o modelo proposto desta aquisição; pelo contrário, o objeto contratado somente tem utilidade para a Administração Pública se todos os itens estiverem em pleno funcionamento e de forma integrada. Se houver a divisão em lotes e, por alguma razão, um lote não for entregue ou não estiver em funcionamento, todo o resto da contratação não terá utilidade alguma para a Administração, acarretando danos ao erário.

3.15.12. Em síntese, justifica-se o não parcelamento do objeto, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala (Lei nº 13.303/16, art. 32, inciso III), posto que os itens de serviço de implantação, suporte técnico, migração e serviços técnicos especializados são serviços vinculados às licenças de uso das soluções de software previstas na contratação.

- 3.15.13. Por esses motivos, conclui-se pela aquisição em um único lote, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

4. Da Fundamentação Legal

- 4.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 5352-R de 28/03/2023 e a Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. As relações contratuais deverão se portar na forma do disposto na Lei Estadual Nº 10.793/2017 que institui o Código de Conduta e Integridade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços ao Estado do Espírito Santo.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Da Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Plano de Trabalho n.º 10.45.202.06.126.0036.2187 e Natureza da Despesa XXXXXXXXX do orçamento do DETRAN|ES.
- 5.2. Os valores despendidos na execução do contrato devem ser aqueles arrecadados por meio de taxas, conforme Lei estadual nº 7001/2001 (Lei de Taxas) e suas alterações, visto que os serviços a serem auditados pela contratação são financiados pelas taxas de serviço paga pelos usuários.

6. Da Especificação do Objeto

6.1. ITEM 1 – Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses

6.1.1. Características Gerais

- 6.1.1.1. A Solução SAS Viya 4 incorpora aos processos de trabalho, métodos, conhecimento e tecnologia, que combinam várias técnicas, regras de negócios, modelagem preditiva, inteligência artificial, mineração de dados e textos, relatórios de exceção e análise de rede. Ela implementa métodos e tecnologias que se apoiam em plataformas computacionais modernas, de computação e armazenamento distribuídos, concebidas para tratar os problemas de Big Data, capazes de integrar soluções dispersas, de tratar e armazenar dados gerados em múltiplas fontes e formatos, processá-los mais rapidamente e com menor custo, preparadas para crescer de forma linear e consonante com o crescimento da oferta de dados e complexidade dos algoritmos e modelos analíticos aplicados.
- 6.1.1.2. A Solução SAS Viya 4 possibilita o processamento de grandes volumes e formatos de dados para o cruzamento e geração de informação, incluindo informações de diversas

soluções, dados estruturados ou semiestruturados, advindos de planilhas eletrônicas e de bancos de dados relacionais, além de dados não estruturados, capturados de múltiplas fontes, como satélites, máquinas, sensores, registros de geolocalização de dispositivos móveis e até dados extraídos da internet e de redes sociais.

6.1.2. Infraestrutura e Instalação

6.1.2.1. Solução empacotada como imagens de contêiner e implantada em um cluster Kubernetes.

6.1.2.2. Permite a implantação em provedores de nuvem, plataformas de virtualização ou ambientes físicos.

6.1.2.3. Permite a implantação nos seguintes provedores de nuvem: Microsoft Azure, Amazon Web Services e Google Cloud Platform.

6.1.2.4. Permite a implantação nas seguintes plataformas de virtualização ou ambientes físicos: Red Hat OpenShift on VMware e Open Source Kubernetes (Kubernetes gerenciado pelo Cloud Native Computing Foundation).

6.1.2.5. Possui repositório Git com projetos de provisionamento de infraestrutura (IaC) que contêm scripts e arquivos de configuração para criação dos componentes de infraestrutura necessários para implantar a solução em Microsoft Azure, Amazon Web Services (AWS), Google Cloud Platform (GCP) ou open source Kubernetes.

6.1.2.6. Permite instalação da solução utilizando Operador Kubernetes e recursos personalizados (CRs).

6.1.2.7. Permite instalação da solução manualmente utilizando linhas de comando.

6.1.2.8. Permite instalação utilizando projeto GitHub com códigos Ansible para facilitar a instalação.

6.1.3. Administração

6.1.3.1. Possui aplicação web com conjunto de páginas que permitem ao administrador da solução consultar e gerenciar aspectos da solução.

6.1.3.2. Configuração dos serviços e componentes da solução.

6.1.3.3. Gerenciamento de diretórios virtuais e objetos de metadados.

6.1.3.4. Gerenciamento das fontes de dados que a solução irá acessar.

6.1.3.5. Gerenciamento de grupos lógicos para autenticação externa.

6.1.3.6. Importação e exportação de metadados entre ambientes.

6.1.3.7. Definição de Fluxos e Processos Batch.

6.1.3.8. Gerenciamento de lista de dispositivos que podem acessar o aplicativo mobile da solução.

6.1.3.9. Gerenciamento de destinos de publicação dos modelos.

- 6.1.3.10. Gerenciamento de regras de autorização de usuários ou grupos.
- 6.1.3.11. Gerenciamento de grupos personalizados.
- 6.1.3.12. Gerenciamento de formatos de visualização de dados em tabelas.
- 6.1.3.13. Possui segregação de acesso as funções administrativas por regras pré-definidas.
- 6.1.4. Arquitetura
 - 6.1.4.1. Utiliza conjunto de serviços leves e independentes (Microserviços).
 - 6.1.4.2. Possui mecanismo de execução de linguagem proprietária ou via REST/API para execução de procedimentos ad-hoc e batch.
 - 6.1.4.3. Possui mecanismo de execução analítica com processamento em memória, distribuído em múltiplos servidores e tolerante a falha.
 - 6.1.4.4. Permite agrupamento dos componentes da solução em Pools de servidores Kubernetes.
 - 6.1.4.5. Permite configuração de réplicas dos serviços com intuito de aumentar a disponibilidade da solução (Alta Disponibilidade).
 - 6.1.4.6. Permite aumentar ou diminuir o número de unidades de processamento em memória para atender a carga de trabalho conforme a demanda.
- 6.1.5. Gerenciamento de Carga de Trabalho
 - 6.1.5.1. Permite agendamento e a distribuição de jobs baseados em parâmetros de filas.
 - 6.1.5.2. Permite associação de usuários e grupo de usuários que podem submeter jobs na fila.
 - 6.1.5.3. Permite definição de filas para submissão de jobs com prioridades diferentes.
 - 6.1.5.4. Permite definição de filas que podem interromper outros jobs com menos prioridade para execução imediata (Preempção).
 - 6.1.5.5. Permite definição de grupo de servidores para atendimento das filas de jobs.
 - 6.1.5.6. Permite a especificar métricas ou limites para execução dos jobs nas unidades de execução (Hosts).
 - 6.1.5.7. Possui interface gráfica para gerenciamento dos jobs, filas e hosts.
 - 6.1.5.8. Possui interface via linha de comando para gerenciamento dos jobs, filas e hosts.
- 6.1.6. Acesso aos dados
 - 6.1.6.1. Permite o acesso em Banco de dados Relacional.
 - 6.1.6.2. Permite o acesso em Banco de dados Não-Relacional.
 - 6.1.6.3. Uso de conectores genéricos (ODBC) para acesso aos dados.
 - 6.1.6.4. Uso de conectores genéricos (JDBC) para acesso aos dados.

- 6.1.6.5. Permite a importação de arquivos Excel (xls ouxlsx).
- 6.1.6.6. Permite a importação de arquivos texto separados por delimitador.
- 6.1.6.7. Permite a importação de arquivos texto separados por tabulação.
- 6.1.6.8. Permite a importação de arquivos texto separados em colunado ou posição.
- 6.1.6.9. Permite a importação e exportação de dados no formato XML.
- 6.1.6.10. Permite a importação de dados no formato JSON.
- 6.1.7. Processamento dos dados em real-time por meio de requisições de API
- 6.1.7.1. Possui interface gráfica para desenvolvimento de fluxos de decisão em tempo real.
- 6.1.7.2. Permite a criação de regras de negócio via interface gráfica.
- 6.1.7.3. Permite que os resultados de regras criadas em um passo anterior sejam utilizados como entrada de uma outra regra subsequente dentro de um fluxo de tarefa.
- 6.1.7.4. Permite a realização de cálculos de novas variáveis para serem utilizadas em regras de negócio via interface gráfica.
- 6.1.7.5. Permite realizar consultas em bancos de dados em fluxos de decisão de tempo real.
- 6.1.7.6. Permite a execução de código python em fluxos de decisão de tempo real.
- 6.1.7.7. Permite a escoragem de modelos de machine learning em fluxos de decisão via interface gráfica.
- 6.1.7.8. Permite versionamento de fluxos de decisão e seus componentes na própria ferramenta.
- 6.1.7.9. Permite o teste de regras e fluxos de decisão com dados de entrada inseridos pelo usuário.
- 6.1.7.10. Permite a configuração de saídas esperadas para testes com dados inseridos pelo usuário.
- 6.1.7.11. Permite o teste de regras e fluxos de decisão com dados em uma tabela.
- 6.1.7.12. Possui workflow de aprovação para fluxos de decisão.
- 6.1.7.13. Possui recurso de Check-out e Commit de fluxos de decisão e componentes.
- 6.1.7.14. Permite publicação de fluxos de decisão em repositório GIT via interface gráfica.
- 6.1.7.15. Permite a exposição de fluxos de decisão como API REST via interface gráfica.
- 6.1.7.16. Permite a implantação de regras e fluxos de decisão de forma batch via interface gráfica.
- 6.1.7.17. Permite a publicação de fluxos de decisão como imagens de containers via interface gráfica.

- 6.1.7.18. Permite a movimentação dos fluxos de decisão de ambientes de teste para implantação em produção.
- 6.1.8. Modelagem Estatística
 - 6.1.8.1. Modelos de Regressão
 - 6.1.8.2. Análise de Cluster
 - 6.1.8.3. Análise de Variância
 - 6.1.8.4. Análise Multivariada
 - 6.1.8.5. Análise de Sobrevivência
 - 6.1.8.6. Análise de Séries Temporais
 - 6.1.8.7. Técnicas Econométricas
 - 6.1.8.8. Otimização
- 6.1.9. Mineração de Dados e Aprendizado de Máquina (Machine Learning)
 - 6.1.9.1. Partição dos dados em Treinamento e Validação e Teste através da técnica de amostragem aleatória simples ou estratificada.
 - 6.1.9.2. Permite o balanceamento de eventos raros na target.
 - 6.1.9.3. Possui a Configuração de valor de cutoff binário para classificação.
 - 6.1.9.4. Possibilidade de configurar um ponto de corte para a proporção de variáveis com valores faltantes acima da qual a variável deve ser rejeitada na análise.
 - 6.1.9.5. Possibilidade de salvar fluxos de tarefas de modelos de mineração de dados para reaproveitamento posterior.
 - 6.1.9.6. Permite salvar os resultados de um modelo supervisionado em formato PDF.
 - 6.1.9.7. Permite a exportação do Score dos modelos criados em API REST e Python.
 - 6.1.9.8. Realiza a otimização de parâmetros (autotuning) para todos os modelos supervisionados passíveis através dos métodos random search, grid search, Bayesian search e algoritmos genéticos.
 - 6.1.9.9. Utiliza k-folds para validação cruzada na busca por otimização de parâmetros.
 - 6.1.9.10. Possibilidade de criação de fluxos de tarefas utilizando AutoML, ou seja, a solução deverá ser capacidade de avaliar o perfil dos dados de entrada e sugerir um fluxo de tarefas de pré-processamento de dados, bem como algoritmos supervisionados que mais se adequem aos dados de entrada, visando atingir a melhor métrica de performance estipulada
- 6.1.10. Mineração de Textos
- 6.1.11. Gestão de Modelos Analíticos

6.2. ITEM 2 – Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato

6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico realizado pelo fabricante ou empresa autorizada com certificação dentro do prazo de validade, contemplando assistência especializada para esclarecimento de dúvidas, orientações, correção de “bugs”, que afetem o bom funcionamento da Solução.

6.2.2. A Contratada proverá manutenção, assegurando correto funcionamento da solução em sua totalidade por meio de correções e atualizações por novas versões, inclusive com o fornecimento de novas funcionalidades criadas para a Solução atualizada no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo.

6.2.3. O atendimento pelo suporte técnico será realizado, mediante abertura de chamado, pelos seguintes meios de canais de atendimento ao usuário: sítio na internet. Correio eletrônico, telefônico e no local, caso seja necessário, em horário comercial das 08h00 às 18h00h. O suporte telefônico será dado por número telefônico da cidade de Vitória-ES ou 0800.

6.2.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

6.2.4.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelas CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme descrito adiante.

6.2.4.2. Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8 h às 18 h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais e estaduais.

6.2.4.3. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e ao nível de complexidade da demanda da CONTRATANTE.

6.2.4.4. As severidades previstas, prazos e nível de desconto por não atendimento, são relacionados a seguir:

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Crítica	Suporte técnico	Um componente crítico da Solução está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha; um número significativo de usuários foi afetado.	2 horas úteis após abertura do chamado	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado	5% do valor mensal

Média	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento, causando impacto operacional significativo.	3 horas úteis após abertura do chamado	8 horas úteis após abertura do chamado	2 dias úteis após abertura do chamado	4% do valor mensal
Baixa	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados ou pequenos.	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado.	2 dias úteis após abertura do chamado	2% do valor mensal
Baixa	Suporte Técnico	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos na documentação.	4 horas úteis após abertura do chamado	-	2 dias úteis após abertura do chamado	1% do valor mensal

- 6.2.4.5. Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de bugs no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução.
- 6.2.4.6. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.
- 6.2.4.7. Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.
- 6.2.5. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.
- 6.2.6. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a

resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pela CONTRATANTE.

- 6.2.7. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.
- 6.2.8. A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período.
- 6.2.9. Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito a aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal referente aos serviços de suporte técnico e atualização de versão, para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal.
- 6.2.10. Na hipótese em que os descontos excedam o limite de 10% (dez por cento), além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, restará configurada a inexecução parcial do contrato, e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

6.3. ITEM 3 - Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis

- 6.3.1. O serviço de implantação da solução engloba as atividades de instalação no ambiente indicado pela CONTRATANTE, configuração, integração e testes da solução ofertada incluindo:
 - 6.3.1.1. Instalação dos softwares componentes da solução integrada.
 - 6.3.1.2. Checagem dos softwares e características de integração:
 - 6.3.1.3. Apresentação da arquitetura da solução e forma como os componentes foram distribuídos nos diversos servidores.
 - 6.3.1.4. Evidências de testes e checagem de funcionamento da solução no ambiente instalado.
 - 6.3.1.5. Entrega de documentação detalhada dos procedimentos de instalação
 - 6.3.1.6. Listagem das licenças de software componentes da solução.
 - 6.3.1.7. Procedimentos documentados para ligar e desligar a solução.
 - 6.3.1.8. Instruções para acionamento do suporte telefônico e abertura de chamados.
- 6.3.2. O prazo total para instalação e configuração da solução não pode ser superior a 30 dias a contar do aceite da validação da amostra.
- 6.3.3. O cronograma de implantação poderá ser renegociado, justificadamente, de comum acordo entre as partes.
- 6.3.4. O termo de recebimento definitivo da solução será emitido após a análise e aceite de servidor ou comissão constituída para ateste da instalação, bem como a entrega de toda a documentação do processo de instalação.

6.4. ITEM 4 - Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4

6.4.1. O serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 engloba as atividades abaixo relacionadas:

6.4.1.1. Planejamento e Preparação

6.4.1.1.1. Avaliação do ambiente atual e necessidades de negócios.

6.4.1.1.2. Revisão das novas funcionalidades e mudanças arquitetônicas no SAS Viya 4.

6.4.1.1.3. Planejamento da infraestrutura necessária, incluindo hardware e software.

6.4.1.1.4. Definição de um plano de migração detalhado, incluindo cronograma e recursos necessários

6.4.1.2. Backup de dados e configurações

6.4.1.2.1. Realização de backups completos de dados, configurações, personalizações e qualquer outro componente relevante do SAS DETECTION AND INVESTIGATION

6.4.1.2.2. Garantir que todas as licenças e chaves de software estão disponíveis para o novo ambiente.

6.4.1.3. Instalação do SAS Viya 4 (ITEM 3 do Objeto da Contratação)

6.4.1.4. Migração de dados e configurações

6.4.1.4.1. Migração de dados do ambiente antigo para o novo incluindo dados de usuário, metadados, relatórios e modelos analíticos.

6.4.1.4.2. Reconfiguração de quaisquer customizações, integrações ou automações específicas para adaptá-las às novas funcionalidades e arquitetura do SAS Viya 4

6.4.1.5. Testes de Validação

6.4.1.5.1. Realização de testes extensivos para garantir que todos os sistemas estão funcionando conforme esperado.

6.4.1.5.2. Verificação da integridade dos dados migrados e da funcionalidade dos sistemas.

6.4.1.5.3. Ajustes e otimizações eventualmente necessários para garantir o desempenho ideal.

6.4.2. O cronograma da migração do ambiente será definido no Plano de Migração elaborado pela contratada e aprovado pelo DETRAN.

6.4.3. O termo de recebimento definitivo da migração do ambiente será emitido após a análise e aceite de servidor ou comissão constituída para ateste da migração, bem como a entrega de toda a documentação do processo.

6.5. ITEM 5 – Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4

6.5.1. Disposições Gerais

6.5.1.1. Contratação de **serviços técnicos especializados** relativos à análise preditiva, aplicações estatísticas, customização de web crawlers, inteligência artificial e repasse tecnológico com atendimento remoto e on-site (no local), **quantificados em 100.000 (cem mil) unidades de serviço técnico (UST), no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme necessidade e sob demanda** a partir do recebimento definitivo do licenciamento, visando apoiar os usuários e os técnicos do DETRAN nas atividades correlatas ao Ciclo de Vida

Analítico, conforme serviços definidos no item referente ao catálogo de serviços, especificado neste Termo de Referência, contemplando as atividades de Definição de Problema, Exploração de Dados, Desenvolvimento Analítico, Operacionalização e Gestão do Ciclo de Vida, que inclui o repasse tecnológico e outras necessidades específicas aos trabalhos a serem desempenhados, sempre que se exigir os serviços dos técnicos e consultores especialistas de dados analíticos, pelas áreas requisitantes.

6.5.2. Justificativa de adoção da métrica de UST

- 6.5.2.1. Os projetos que envolvem o uso de inteligência analítica exigem um conjunto de regras, conhecimento, tratamentos e processos próprios bastante diferentes dos utilizados nos projetos usuais de desenvolvimento de software.
- 6.5.2.2. As etapas existentes nas atividades analíticas não são rígidas e tampouco seguem uma sequência definida.
- 6.5.2.3. Importante destacar que no processo de exploração de dados é normal e esperado que o conceito do problema em análise venha a ser refinado e as perguntas referentes ao negócio venham a ser redefinidas.
- 6.5.2.4. Os critérios iniciais podem ser alterados ou abandonados no decorrer do projeto, sendo possível que a investigação dos dados demonstre que a informação necessária não está disponível, sendo necessário até reavaliar a estratégia de abordagem do problema de maneira mais extensa e detalhada.
- 6.5.2.5. Depreende-se, portanto, que **a natureza dos projetos de desenvolvimento de solução analítica é diversa daquela existente nos projetos de desenvolvimento de software usualmente utilizada em fábricas de software.**
- 6.5.2.6. Importante destacar que nas fábricas de software (projetos de desenvolvimento de software clássico), a metodologia aplicada não é adequada a projetos de inteligência analítica, vez que **a mensuração de esforço baseada em Pontos de Função não pode ser utilizada de forma realista ou adequada ao desenvolvimento de soluções analíticas.**
- 6.5.2.7. **A UST (Unidades de Serviço Técnico) é hoje a métrica mais adequada para projetos e desenvolvimento de soluções analíticas**, que deve ser utilizada a partir da elaboração de um catálogo de serviços, que é pré-definido em relação à contratação e composto por serviços e suas respectivas características; e ainda, por critérios que estabeleçam pesos e classificações correspondentes, as quais refletem no faturamento.
- 6.5.2.8. Em relação ao desenvolvimento dos Projetos de Inteligência Analítica, a quantidade de UST's a ser contratada foi estimada com base no histórico de execução do contrato nº 017/2019 nos últimos cinco anos.
- 6.5.2.9. Além disso, foram realizadas pesquisas nas contratações dos demais órgãos do Governo Estadual que também tem projetos de inteligência analítica com o uso da Plataforma SAS: Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (2021-TXF91), Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (2022-785TP e 2022-39P64), Secretaria de Estado de Educação (2023-RK656), Secretaria de Estado de Justiça (2023-S6QMD) e Secretaria de Estado de Controle e Transparência (2023-NRD1L), órgãos referência em contratações no Estado do Espírito Santo. Em razão disso, decidimos adotar o mesmo Catálogo de Serviços e a mesma Metodologia de Desenvolvimento Analítico em uso



nesses contratos visando o alinhamento do DETRAN às práticas de desenvolvimento de soluções analíticas no Estado.

6.5.3. Metodologia

6.5.3.1. No Anexo II deste Termo de Referência encontra-se a descrição da METODOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO, utilizada para construção do Catálogo de Serviços que relaciona as atividades que devem ser executadas em cada fase do desenvolvimento dos projetos analíticos e sua respectiva complexidade, evidenciando o esforço previsto para a execução dos projetos e os resultados previstos em cada etapa.

6.5.4. Catálogo de Serviços

6.5.4.1. Dentre os objetivos deste Termo de Referência consta a contratação de quantidade de Unidades de Serviço Técnico - USTs, para atividades previstas referentes aos serviços para operacionalização das atividades essenciais e continuadas de inteligência analítica dentre as atividades definidas no catálogo de serviços.

6.5.4.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar, nas quantidades a serem estimadas, os serviços a seguir relacionados:

CATÁLOGO DE SERVIÇOS - BASEADO NO CICLO DE VIDA ANALÍTICO	
IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	
Etapa	Serviço
IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	Identificação do Problema de Negócio
	Levantamento dos Requisitos Funcionais, não-funcionais e Regras de Negócio
	Levantamento Prévio os sistemas de Origens de Dados
	Elaboração de Proposta macro de Solução
	Elaboração de protótipos para soluções que envolvem camada de visualização (Relatórios, Alertas e Aplicações WEB)

EXPLORAÇÃO INICIAL DE DADOS	
Etapa	Serviço
EXPLORAÇÃO INICIAL DE DADOS	Identificar quais dados possam ser obtidos para resolução do problema
	Identificar quais os tipos de dados (estruturados e não-estruturados), quais os formatos e fonte de dados /SGBD
	Identificar aqueles dados que podem ser obtidos e aqueles que são desejáveis, mas, não são necessariamente disponíveis
	Realizar uma análise exploratória inicial para produzir entendimento sobre os dados e qualidade

ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES	
Etapa	Serviço
ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES	Listar e analisar todos os requisitos aderentes ao problema de negócio
	Verificar quais ferramentas/soluções são necessárias para atender os requisitos de negócio
	Desenhar a arquitetura Técnica da solução
	Definir Padrões de Projeto
	Validar a arquitetura funcional e técnica se atende os requisitos
	Análise inicial da infraestrutura tecnológica mínima



	Identificar e gerir as métricas necessárias para implementação da solução e critérios de sucesso.
	Definir as capacidades necessárias para produção e premissas
	Definir as fases ou etapas para implantação e plano de projeto
	Implementar a arquitetura fim-a-fim

ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES	
Etapa	Serviço
ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES	Criar configurações no ambiente de desenvolvimento de acordo arquitetura da solução
	Configurar e Implementar a arquitetura fim-a-fim

PREPARAÇÃO DOS DADOS E EXPLORAÇÃO DE DADOS	
Etapa	Serviço
Mapeamento, AED e Design	Mapear conexões e acessos de Bancos de Dados
	Realizar o Mapeamento de Dados (Tabelas, Relacionamentos e regras de negócio de transformação e integração)
	Definir as dependências e fluxo de Execução
	Definir Agendamento das Rotinas



	Traçar o perfil dos dados
	Definir Regras de Qualificação dos Dados
	Determinar a privacidade e proteção dos dados e impacto LGPD
	Modelar a estrutura de dados (Conceitual e/ou Físico)
	Identificar o perfil e as características dos dados (AED)
Desenvolvimento	Extrair manualmente dados estruturados de suas fontes
	Desenvolver ingestão de Dados Não-Estruturados
	Desenvolver ingestão de Dados Externos
	Realizar a integração dos dados das diversas fontes
	Data quality – aplicar processos de limpeza e enriquecimento
Teste	Teste Unitário
	Teste Integrado
	Análise de Impacto de Mudanças

VISUALIZAÇÃO	
Etapa	Serviço
Modelagem & Design	Criar Conexões na solução de Visualização



	Definir Camada semântica com relações entre objetos
Desenvolvimento	Implementar Relatório ou Painel na solução de BI
	Verificar Resultados de saída
Teste	Teste

DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO

Etapa	Serviço
DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO	Rotulagem das Classes / Variáveis Resposta (Quando Necessário)
	Identificar e selecionar técnicas de modelagem
	Definir processo de validação e testes e construir modelos
	Refinar Parâmetros e Hiper Parâmetros
	Avaliação do Modelo

VALIDAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENVOLVIDAS

Etapa	Serviço
VALIDAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENVOLVIDAS	Validação e Análise dos Resultados

IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO

Etapa	Serviço
-------	---------



IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO	Criar Roteiro de Implantação
	Identificar e desenhar o fluxo de Escoragem (Modelos)
	Operacionalizar/automatização o fluxo e implantar em produção
	Importar ou versionar Objetos em ambiente de Produção (Relatórios / Programas)
	Suportar a Implantação
APRESENTAÇÃO	Criar apresentações, visualizações e histórias e apresentar os resultados
MONITORAMENTO	Definir as ferramentas/serviços e automatizar as tarefas do fluxo de trabalho
	Definir ações e construir Fluxo de trabalho com etapas do processo de monitoramento conforme necessidade do negócio
	Definir os valores de referência do KPI que vai indicar quando reajustar/re-treinar o modelo

GESTÃO DO CICLO DE VIDA DO PROJETO

Etapa	Serviço
PLANEJAMENTO	Elaborar o Plano de Projeto
	Planejar agenda com os stakeholders do projeto
	Identificar e gerir as métricas necessárias para implementação da solução e critérios de sucesso.



	Realizar estimativas e cronogramas
	Elaborar o backlog de funcionalidades de produto
	Priorizar os casos de negócio e funcionalidades de produto com os patrocinadores
	EXECUÇÃO
EXECUÇÃO	Organizar e participar das reuniões técnicas e planejamento
	Elaborar relatórios de situação dos projetos
	Elaborar Atas de Reunião
	Realizar e apresentar gerenciamento de mudanças e avaliação de impacto das decisões

ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA	
Etapa	Serviço
ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA	Resolver indisponibilidades de serviços ou ambiente
	Realizar configurações e atendimentos via chamados
	Dar Suporte à novas implementações e mudanças
	Atender Mudanças no ambiente que envolvam software implantado
	Realizar atualização de Software
	Disponibilidade serviços e aplicações em Nuvem



	Provisionar Recursos computacionais em Nuvem
	Gerenciar serviços de Nuvem

- 6.5.4.3. A quantidade de UST e a qualificação dos profissionais, que atenderão à demanda, serão descritas pela CONTRATADA, de acordo com a demanda do setor requisitante do DETRAN e serão submetidas à análise prévia do CONTRATANTE, anterior à emissão da Ordem de Serviço..
- 6.5.4.4. Será realizado um controle a posteriori mensal por meio da identificação de frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/ metas de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.
- 6.5.4.5. Durante o período contratual, prorrogável no período legal, os serviços e atividades constantes no catálogo de serviços poderão sofrer alterações quanto à inserção/exclusão de atividades, volume e quantidade desde que haja anuência das partes e ainda que não ultrapassem o total de UST contratadas.
- 6.5.4.6. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviços poderão ser revistos, com a anuência das partes, mediante evidências de sua impropriedade ou inadequação.
- 6.5.4.7. O dimensionamento das equipes para atendimento do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência.
- 6.5.4.8. Os serviços serão demandados por meio de Ordem de Serviços de acordo com o levantamento de UST's estimadas para o consumo de serviços ao longo de 24 (vinte e quatro) meses de contrato, não havendo, todavia, qualquer obrigatoriedade de sua realização ou geração de demandada por parte do DETRAN.
- 6.5.4.9. A CONTRATADA deverá considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, treinamento de pessoal e outras), licenças de uso do Sistema de Gestão de OS, deslocamentos (diárias, passagens e outros) em função de substituições aos técnicos titulares por motivos de faltas (justificadas ou não), de modo a garantir os níveis de serviço definidos.
- 6.5.4.10. Os serviços poderão ser realizados presencialmente ou de forma remota, não podendo, todavia, a modalidade de prestação impactar em prazo ou qualidade em sua realização. As atividades que necessitarem ser realizadas presencialmente serão feitas nas instalações físicas da contratante. As atividades de capacitação deverão ser realizadas preferencialmente de forma presencial.
- 6.5.4.11. As instalações físicas e mobiliários serão fornecidos pelo DETRAN quando as atividades forem realizadas em seu ambiente. Os recursos para conexão remota aos equipamentos alocados pela CONTRATADA no ambiente do DETRAN, serão fornecidos pelo DETRAN, durante toda a vigência do contrato.

- 6.5.4.12. A Solução deverá ser disponibilizada nas instalações do DETRAN e, monitorada e suportada remotamente pela CONTRATADA. Ou seja, a CONTRATADA prestadora dos serviços deverá disponibilizar a Solução nas instalações do DETRAN, no hardware e sistema operacional fornecidos pelo órgão. O fornecimento dos serviços se dará durante toda a vigência do contrato, incluindo a solução pronta e integrada, todos os softwares e componentes necessários, suporte e atualização, em capacidade igual ou superior às especificações mínimas que constam deste Termo de Referência.
- 6.5.4.13. O prazo de término dos serviços executados em cada Ordem de Serviço será registrado quanto da abertura da OS e será proporcional à complexidade da atividade e ao número de horas de cada OS.
- 6.5.4.14. As OS's somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.
- 6.5.4.15. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.
- 6.5.4.16. A relação de atividades são as previstas para execução, mas, na necessidade de se executar uma atividade não relacionada, o enquadramento desta deverá ser pelo critério de similaridade e toda a operação deverá ser documentada e registrada para futuras diligências.
- 6.5.4.17. No caso da decisão do DETRAN em alterar qualquer característica da atividade, essa alteração só será válida para a execução de atividades posteriores a formalização do ajuste, não dando a CONTRATADA qualquer direito de revisão ou pagamento retroativo de atividades já executadas.

7. Da Participação de Consórcios

- 7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesse processo licitatório.
- 7.2. Considerando a característica do objeto desta contratação, que é indissolúvel, ou seja, uma solução integrada e que necessita ser totalmente interoperável, cuja dissolução tornaria inviável a realização do processo licitatório pelos riscos de falta de interoperabilidade, e diante do exposto não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, inclusive para mitigar riscos de não entrega parcial o que tornaria fracassado o processo licitatório como um todo.
- 7.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas em consórcio também se justifica na medida em que nas licitações que visam à contratação de bens e serviços de TIC, existe no mercado empresas em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- 7.4. Portanto, não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7.5. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.6. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços na licitação.

8. Das Responsabilidades das Partes

8.1. Da Contratada

8.1.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do órgão licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços.

8.1.1.1. Para fins de comprovação da condição de empregado do profissional que executará o serviço e sua vinculação com a licitante, deverá ser juntada cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e ficha de registro de empregado; e, no caso do profissional contratado como prestador de serviços, este deverá encontrar-se constituído como sociedade unipessoal ou empresário individual comprovado através de contrato social, devendo ainda ser comprovada sua vinculação com a licitante através de contrato de prestação de serviço.

8.1.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.1.3. Observar os prazos estabelecidos para atendimento dos chamados de suporte técnico de acordo com a escala de severidade e os níveis do serviço estabelecidos.

8.1.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8.1.5. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.1.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual

8.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

- 8.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.1.10. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 8.1.11. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 8.1.12. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.
- 8.1.13. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

8.2. Do Contratante

- 8.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- 8.2.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.
- 8.2.3. Disponibilizar os espaços físicos, computadores e máquinas para execução dos treinamentos caso a CONTRATANTE opte pelo modelo presencial. A critério da CONTRATANTE os treinamentos poderão ser realizados de forma remota.
- 8.2.4. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 8.2.6. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.
- 8.2.7. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- 8.2.8. Disponibilizar a infraestrutura compatível e acessos as bases de dados internas para a CONTRATADA.
- 8.2.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN nº 001/2019 – SDG/ME.
- 8.2.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 001/2019 – SDG/ME
- 8.2.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas

- 8.2.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 8.2.13. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 8.2.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

9. Da Qualificação Técnica

9.1. A licitante deve apresentar, como condição para habilitação no certame, atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m):

- 9.1.1. Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de Inteligência Analítica utilizando a plataforma SAS com uso de técnicas de modelagem estatística, mineração de textos, mineração de dados, machine learning e redes neurais, envolvendo manipulação de grandes volumes de dados não estruturados em volume igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) USTs.
- 9.1.2. Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de verificação automática de documentos em processos aplicando métodos de automação de processos robotizada (RPA) em plataforma SAS.
- 9.1.3. Que a Licitante desenvolveu e implantou na plataforma SAS, projetos de análise de imagens, para extração de informações e validação desses dados.
- 9.1.4. Que a Licitante implantou, configurou e parametrizou soluções de governança de dados (gerenciamento de metadados e software de qualidade de dados), para grandes volumes de dados, oriundos de fontes heterogêneas, utilizando plataforma SAS.
- 9.1.5. Que a Licitante aplicou metodologia analítica em projetos analíticos para detecção, investigação e combate à fraude, projetos de mineração textual (NLP), automação, otimização e Visão Computacional, passando por todas as fases do ciclo de vida analítico e sua gestão, incluindo capacidades de organização, controle e entrega, bem como, a utilização de artefatos e documentação adequada a cada fase.
- 9.1.6. Que a Licitante prestou serviços de implantação, operação e suporte de solução do fabricante SAS.
- 9.1.7. Que a Licitante forneceu ferramentas de inteligência analítica do fabricante SAS com garantia de suporte técnico e atualização.

9.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter, no mínimo, Nome do Declarante, Endereço e Telefone e CNPJ do órgão emitente e a comprovação de que os serviços prestados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos.

9.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade de UST's a ser comprovada no (s) atestado (s) de capacidade técnica.

9.4. Caso a Licitante não seja a fabricante do produto ofertado para o item 1 do objeto da contratação, esta deverá comprovar que está autorizada a comercializar as licenças de software ofertadas ou que as licenças utilizadas de componentes de código aberto não possuam restrição de comercialização. Esta comprovação poderá ser efetuada mediante documento do fabricante ou impressão de página do site do fabricante comprovando a parceria.

9.5. Justificativa da Qualificação Técnica

9.5.1. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

9.5.2. Tais exigências devem ser formuladas à luz do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

“§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

9.5.3. Considerando-se o disposto acima, o DETRAN estabeleceu que os atestados de capacidade técnica deveriam referir-se aos itens 1, 2, e 5 do Objeto da Contratação.

9.5.4. Relacionamos a seguir a justificativa para cada item da Qualificação Técnica.

9.5.5. *Item 9.1.1 - Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de Inteligência Analítica utilizando a plataforma SAS com uso de técnicas de modelagem estatística, mineração de textos, mineração de dados, machine learning e redes neurais, envolvendo manipulação de grandes volumes de dados não estruturados em volume igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) USTs*

9.5.5.1. Os serviços técnicos especializados são parcelas de grande relevância técnica e de valor significativo do objeto pretendido para a execução do serviço. Este item é necessário para comprovar a capacidade da empresa licitante executar os serviços de inteligência analítica requeridos na plataforma SAS em uso no DETRAN, em um volume de UST's compatível com o objeto da contratação e respeitando o limite máximo de 50% estabelecido na Lei 14.133/21.

9.5.6. *Item 9.1.2 - Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de verificação automática de documentos em processos aplicando métodos de automação de processos robotizada (RPA) em plataforma SAS.*

9.5.6.1. Este Item é necessário para comprovar a capacidade da empresa licitante de desenvolver componentes e modelos de inteligência analítica capazes de extrair informações de documentos, verificar esse conteúdo nas bases de dados do seu cliente e, a partir dos resultados obtidos, executar ações automáticas condicionadas aos resultados do processo de verificação utilizando a plataforma SAS em uso no DETRAN.

- 9.5.6.2. Essa capacidade técnica é importante para garantir que sejam selecionadas empresas que estejam aptas a construir componentes e modelos de inteligência analítica com essa finalidade no DETRAN, tendo em vista que um dos pilares dessa contratação é o desenvolvimento de um grande número de componentes e modelos de inteligência analítica para verificação automatizada de documentos em processos a fim de otimizar os processos administrativos do órgão e diminuir a intervenção humana nesses processos de verificação de documentos.
- 9.5.7. *Item 9.1.3 - Que a Licitante desenvolveu e implantou na plataforma SAS, projetos de análise de imagens, para extração de informações e validação desses dados.*
- 9.5.7.1. Este Item é necessário para comprovar a capacidade da empresa licitante de extrair, a partir de imagens de documentos diversos (certidões, anúncios, portarias, decretos, etc) dados requeridos pelo usuário para análise e processamento das informações ali contidas utilizando a plataforma SAS em uso no DETRAN.
- 9.5.7.2. Essa capacidade técnica é importante para que sejam selecionadas empresas que estejam aptas a construir componentes e modelos de inteligência analítica com essa finalidade no DETRAN.
- 9.5.8. *Item 9.1.4 - Que a Licitante implantou, configurou e parametrizou soluções de governança de dados (gerenciamento de metadados e software de qualidade de dados), para grandes volumes de dados, oriundos de fontes heterogêneas, utilizando plataforma SAS*
- 9.5.8.1. O DETRAN possui um ambiente analítico consolidado que utiliza grande volume de fontes de dados estruturados e não estruturados do DETRAN, de forma a permitir sua consulta e análise em um único ambiente, garantindo o cruzamento de informações e a aplicação de modelos estatísticos e analíticos que garantirão o uso de todos os dados da organização na busca de informações e ações para melhoria da gestão do órgão.
- 9.5.8.2. Este Item é necessário para comprovar a capacidade da empresa licitante de administrar essa enorme massa de dados garantindo sua governança e a aplicação de rotinas para qualificação desses dados, utilizando a plataforma SAS em uso no DETRAN.
- 9.5.9. *Item 9.1.5 - Que a Licitante aplicou metodologia analítica em projetos analíticos para detecção, investigação e combate à fraude, projetos de mineração textual (NLP), automação, otimização e Visão Computacional, passando por todas as fases do ciclo de vida analítico e sua gestão, incluindo capacidades de organização, controle e entrega, bem como, a utilização de artefatos e documentação adequada a cada fase.*
- 9.5.9.1. Este Item é necessário para comprovar a experiência da empresa no uso de **METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO** devido à alta complexidade dos projetos que serão desenvolvidos e que dependem da aplicação extensa dessa metodologia para garantir que o DETRAN alcance os resultados almejados com essa contratação.
- 9.5.10. *Item 9.1.6 - Que a Licitante prestou serviços de implantação, operação e suporte de solução do fabricante SAS.*
- 9.5.10.1. Projetos de inteligência analítica envolvem o processamento e análise de grandes volumes de dados. A implementação e o monitoramento de modelos analíticos com o uso de inteligência artificial, como previsto nessa contratação, exigirão análise de um grande

volume de dados estruturados e não estruturados para que sejam alcançados os objetivos pretendidos pelo DETRAN com essa contratação.

9.5.10.2. O ambiente de infraestrutura deverá ser suportado pela empresa licitante durante a vigência contratual, através do serviço de suporte técnico da plataforma SAS em uso no DETRAN. Este serviço envolve atividades de dimensionamento e implementação de clusters, ferramentas e técnicas para melhoria de desempenho, além de customizações, ajustes de performance, prestação de suporte e resolução de problemas relacionados aos produtos, com domínio de elementos de monitoramento do cluster, governança, segurança e solução de problemas. Essas atividades são de natureza complexa e a empresa licitante deve comprovar sua capacidade técnica nesse ponto, a fim de garantir que o ambiente computacional da plataforma SAS esteja disponível e com a capacidade de processamento necessária para a execução do contrato.

9.5.11. *Item 9.1.7 - Que a Licitante forneceu ferramentas de inteligência analítica do fabricante SAS com garantia de suporte técnico e atualização.*

9.5.11.1. De maneira similar ao item anterior, considerando a complexidade do ambiente computacional do fabricante SAS que será suportado pela empresa licitante, é importante que seja comprovada sua capacidade de prestar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões dos produtos entregues. Essa exigência visa comprovar que a empresa tem experiência nas atividades típicas desse tipo de serviço como registro, classificação, diagnóstico e acompanhamento de registros/eventos, monitoramento, investigação e diagnóstico de problemas, além de disponibilizar serviço de help desk mediante recepção, abertura, acompanhamento e resolução de chamados de suporte técnico. Essas atividades são de crucial importância para manter a disponibilidade do ambiente computacional de processamento analítico do DETRAN, permitindo a plena execução do contrato durante sua vigência.

10. Da Equipe Técnica

10.1. A CONTRATADA se obriga a selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados observando as linguagens, ferramentas ou tecnologias a serem implementadas com o acompanhamento desta.

10.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar, previamente à assinatura do contrato, a comprovação de qualificação da equipe técnica que será alocada para a execução do projeto.

10.3. Relação de perfis de profissionais e qualificações que deverão ser comprovadas:

10.3.1. Cientista de Dados

10.3.1.1. Quantidade: 2

10.3.1.2. Atividades: Coletar grandes quantidades de dados ou desafiadores e transformá-los em um formato mais prático, solucionar problemas de negócios com técnicas de orientação a dados, trabalhar com uma variedade de linguagens de programação, incluindo, R e Python, ter uma sólida compreensão de estatísticas, incluindo testes estatísticos e distribuições, realizar técnicas analíticas como a aprendizagem de máquinas, ou machine learning, aprendizagem profunda, ou deep learning e análise de dados textuais, ou text

analytics, comunicar-se e colaborar com TI e área de negócios, procurar por ordens e padrões nos dados, bem como detectar tendências que podem ajudar os resultados do órgão.

10.3.1.3. Qualificação: Profissional com formação de nível superior preferencialmente em Estatística, Matemática, Ciência da Computação ou Engenharia. Experiência profissional na área de manipulação de ambientes de dados, programação em modelagem estatística e em ferramentas de apresentação de dados. Comprovação por meio de apresentação de currículo e do diploma de conclusão do curso de nível superior.

10.3.2. Engenheiro de Dados

10.3.2.1. Quantidade: 1

10.3.2.2. Atividades: Definição da arquitetura e infraestrutura de dados, focado no design, construção e manutenção de ambientes de dados (Lago de Dados).

10.3.2.3. Qualificação: Profissional com formação de nível superior preferencialmente em Estatística, Matemática, Ciência da Computação ou Engenharia. Experiência profissional em soluções de aquisição e combinação de fontes de dados, incluindo conhecimentos em análise preditiva e prescritiva. Comprovação por meio de apresentação de currículo e do diploma de conclusão do curso de nível superior.

10.3.3. Desenvolvedor Analítico

10.3.3.1. Quantidade: 2

10.3.3.2. Atividades: Implementação/Manutenção e Automação de componentes e soluções analíticas de combate à fraude, criação de testes integrados para os componentes, integração dos componentes, sistemas e processos.

10.3.3.3. Perfil Profissional: Profissional com formação em nível superior, com experiência profissional comprovada na área de Análise e Ciência de Dados, com ênfase em Analytics & Big Data.

10.3.4. Gerente de Projetos

10.3.4.1. Quantidade: 1

10.3.4.2. Atividades: Gestão dos Projetos e Demandas de Serviços abertas conforme as boas práticas e indicações do PMBok.

10.3.4.3. Qualificação: Profissional com formação de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia ou qualquer curso superior com especialização em Tecnologia da Informação. Certificação PMP (Project Management Professional) em Gerenciamento de Projetos pelo PMI ou especialização em Gerenciamento de Projetos. Experiência profissional comprovada em Gerenciamento de Projetos. Comprovação por meio de apresentação de currículo, do diploma de conclusão do curso de nível superior e do certificado PMP ou de conclusão do curso de especialização em Gerenciamento de Projetos.

10.4. O DETRAN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação dos profissionais da CONTRATADA – caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos a CONTRATADA deverá alocar outro profissional com a qualificação requerida.

10.5. O DETRAN se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa CONTRATADA, caso entenda não estar correspondendo ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

10.6.

11. Da Visita Técnica

11.1. Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços, para melhor especificar a proposta a ser emitida, devendo realizar agendamento prévio com o DETRAN através do telefone (27) 99889-7708, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00hs às 17:00hs.

11.2. A visita técnica, para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela licitante, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. Fernando Ferrari, 1.080, Torre Sul, quinto andar, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP: 29066-380.

11.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

12. Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Recebimento do Objeto

12.1. O DETRAN designará, formalmente, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

12.2. O processo de fiscalização e gerenciamento do Contrato observará o Decreto nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023 e demais normas, no que couber, e será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais, ou por Comissão Gestora, devendo haver divisão de tarefas conforme atribuições, disponibilidade e especialidade de cada qual, cabendo ainda, quando for o caso, ao Gestor verificar se os Fiscais estão cumprindo com as suas obrigações específicas, devendo executá-las no lugar destes em caso de falta ou desídia.

12.3. O Gestor ou a Comissão Gestora acompanhará o Recebimento Provisório e Definitivo.

12.4. Do Recebimento

12.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

12.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

- 12.4.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 12.4.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.4.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

13. Do Modelo de Execução do Contrato

13.1. Todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado com o qual a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada sequencialmente e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

13.2. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu à OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

13.3. A demanda executada pela CONTRATADA na (s) OS (s) emitida (s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

- 13.3.1. Aceito: quando a (s) Ordem (ns) de Serviço (s) e o (s) entregável (is) for (em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes.

- 13.3.2. Pendente: quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observados os SLAs acordados neste termo de referência.
- 13.3.3. Não Aceito: quando a (s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas para o caso.
- 13.4. Os serviços somente serão considerados como finalizados após o recebimento dos produtos solicitados na Ordem de Serviço (OS).
- 13.5. A validação dos serviços entregues, previstos na Ordem de Serviço (OS), ocorrerá mediante conferência e concordância do Fiscal Técnico e Requisitante do Contrato.
- 13.6. Ao final da execução da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atividades Executadas, contendo a relação dos serviços executados e o quantitativo de UST's utilizadas.
- 13.7. Uma Ordem de Serviço (OS) poderá ser aberta de duas formas:
- 13.7.1. Ordem de Serviço de projeto: em situações que uma demanda deve ser tratada como um projeto contendo escopo, prazos e ciclo de desenvolvimento definidos.
- 13.7.2. Ordem de Serviço orientada a chamados: a OS será aberta com uma previsão de consumo mensal e a descrição dos serviços de forma genérica. Ao final de um período, de preferência mensal, todos os chamados resolvidos dentro desse período serão associados a essa Ordem de Serviço.
- 13.8. Na Ordem de Serviço (OS) devem constar no mínimo as seguintes informações:
- 13.8.1. Descrição do Serviço.
- 13.8.2. Estimativa do Volume de Serviço.
- 13.8.3. Produto Esperado.
- 13.8.4. Custo do Serviço.
- 13.8.5. Prazo de Execução.
- 13.9. Após a validação, pelo DETRAN dos produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.
- 13.10. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório (via e-mail a ser informado pelo DETRAN) com todas as OS pendentes, bem como a situação atualizada de cada uma, inclusive com a previsão de finalização, sempre cumprindo os acordos de SLA.

14. Do Modelo de Gestão do Contrato

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 5545-R de 14/11/2023, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela contratante mediante Portaria, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.
- 14.2. Os servidores designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 29 da Instrução Normativa Nº 001/2019 da SGE/ME.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo e na legislação vigente.

14.4. A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.

14.5. Sobre a aceitação dos serviços, os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

14.6. O Fiscal do Contrato, de posse de toda a documentação, e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos, apresentado pela CONTRATADA efetuará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.7. Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.8. Multas e Penalidades

14.8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido, a CONTRATANTE irá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as penalidades impostas no Edital, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

14.8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de interrupções injustificadas dos serviços, na execução dos serviços em desacordo com os prazos estabelecidos, na execução dos serviços e ou no fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, e quando não forem cumpridas as condições de garantia.

14.8.3. Deverão ser aplicadas, conforme descrito no art. 155 da Lei 14.133/21, à CONTRATADA que:

14.8.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.8.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.8.3.3. Fraudar na execução do contrato.

14.8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.8.3.5. Cometer fraude fiscal.

14.8.3.6. Não mantiver a proposta.

14.8.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.8.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

14.8.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurada a prévia defesa, a Administração irá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas em contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:



- 14.8.5.1. Advertência, nos termos da Lei.
- 14.8.5.2. Multas, nos termos da Lei.
- 14.8.5.2.1. As multas e glosas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia do contrato, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 14.8.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
- 14.8.5.4. Impedimento de licitar e contratar com a administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 14.8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.8.6. O processo com o pedido de declaração de inidoneidade será encaminhado à área jurídica do órgão nos termos da lei nº 14.133/21.
- 14.8.7. A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21.
- 14.8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. Da Apresentação da Proposta

15.1. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

Item	Métrica	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ITEM 1 - Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses	Conjunto de 16 Usuários	1		
ITEM 2 - Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante	Valor Mensal	12		

o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato				
ITEM 3 - Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis	Ambiente Instalado	1		
ITEM 4 - Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4.	Unidade	1		
ITEM 5 - Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4	UST	100.000		

15.2. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços.

15.3. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega no CONTRATANTE.

15.4. O modelo de proposta a ser encaminhado encontra-se no ANEXO I.

16. Das Condições de Faturamento

16.1. O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que:

16.2. Licenças de Softwares – Item 01:

16.2.1. Em parcela única após assinatura do Termo de Recebimento das licenças de software

16.3. Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão durante o período de 12 meses para o segundo ano do contrato (Item 2)

16.3.1. Em 12 parcelas mensais

16.4. Serviços de Instalação (Item 03), Migração (Item 04) e Serviços Técnicos Especializados (Item 05):

16.4.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16.4.2. O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço.

16.5. Devem acompanhar a fatura os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

16.6. Apresentada a fatura pela CONTRATADA, o DETRAN fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas neste Termo de Referência.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.8. A documentação de cobrança não aceita pelo DETRAN será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

16.9. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo DETRAN não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

17. Das Condições de Pagamento

17.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

17.1.1. Parcela referente ao objeto "licença de uso" (Item 1):

17.1.1.1. Mediante entrega - será paga, mediante ateste da nota fiscal, após a expedição do termo de recebimento definitivo e o valor a ser pago será o valor total deste item

17.1.2. Parcela referente ao objeto "Suporte Técnico" (item 2):

17.1.2.1. Mensal - será paga mensalmente após o recebimento definitivo do objeto em referência e o valor a ser pago será 1/12 do valor total deste item

17.1.3. Parcelas referentes aos objetos "Instalação" (item 3), "Migração" (item 4) e "Serviços Técnicos Especializados" (item 5):

17.1.3.1. Mediante entrega - será paga, mediante ateste da nota fiscal, após a expedição do termo de aceite da Ordem de Serviço e o valor a ser pago será o valor total de cada Ordem de Serviço.

17.2. Da Nota Fiscal

17.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1. o prazo de validade;
- 17.2.1.2. a data da emissão;
- 17.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5. o valor a pagar; e
- 17.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 17.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 17.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 17.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 17.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 17.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de multa financeira, que será apurada, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

ONDE:

V.M = VALOR DA MULTA - FINANCEIRA

V.F = VALOR DA NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS EM ATRASO

N.D = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO

17.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revista e aprovada pelo DETRAN|ES, juntando-se o cálculo da fatura.

17.8. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

18. Dos Prazos de Entrega, da Validade e da Garantia

18.1. Prazo de Entrega

18.1.1. O prazo máximo de entrega para os itens está definido no quadro a seguir:

Item	Métrica	Prazo
ITEM 1 - Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses	Conjunto de 16 Usuários	Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE
ITEM 2 - Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato	Valor Mensal	Até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE
ITEM 3 - Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis	Ambiente Instalado	Mediante Abertura de OS
ITEM 4 - Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4.	Unidade	Mediante Abertura de OS
ITEM 5 - Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4	UST	Mediante Abertura de OS

18.2. Prazo de Validade

18.2.1. Não se aplica.

18.3. Prazo de Garantia

18.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das licenças de software referentes ao Item 1.

18.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter as licenças de software fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos softwares pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de componentes e a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. Da Vigência do Contrato

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para os itens 2 e 5 da contratação.

19.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

19.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

20. Da Garantia de Execução

20.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 20.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 20.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 20.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 20.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 20.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.10.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 20.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.15.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
 - 20.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 20.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 20.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

LUIZ ANTONIO UCHÔA DA SILVA

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DETRAN|ES

ANEXO I-A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (DO TR)

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de atualização tecnológica da plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versões da Plataforma SAS Viya 4, serviços de instalação e configuração dos softwares, serviço de migração de ambiente e serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de produtos analíticos.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Métrica	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ITEM 1 - Aquisição de licenças para atualização tecnológica da Plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4 com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses	Conjunto de 16 Usuários	1		
ITEM 2 - Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da solução SAS Viya 4 durante o período de 12 (doze) meses para o segundo ano do contrato	Valor Mensal	12		
ITEM 3 - Serviço de Instalação, configuração, testes e documentação de implantação da solução SAS Viya 4 e conexão às fontes de dados que se encontrem disponíveis	Ambiente Instalado	1		
ITEM 4 - Serviço de migração do ambiente SAS DETECTION AND INVESTIGATION para SAS Viya 4.	Unidade	1		



ITEM 5 - Serviços Técnicos Especializados compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a Plataforma SAS Viya 4	UST	100.000		
VALOR TOTAL				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA é de sessenta (60) dias contados da data de entrega da proposta.

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto da Proposta e concordo, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO I-B – METODOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO (DO TR)

METODOLOGIA PARA O CICLO DE VIDA ANALÍTICO

A metodologia proposta para o ciclo de vida analítico é baseada nas metodologias existentes: CRISP-DM (Cross Industry Standard Process for Data Mining) (CHAPMAN et al., 2000), SEMMA (Sample, Explore, Modify, Model, Assess) (SAS INSTITUTE INC., 2014) e KDD (Knowledge Discovery in Database – KDD) (AZEVEDO. SANTOS, 2008). Adicionalmente, algumas etapas visam complementar a estrutura de projeto e de implantação de soluções tecnológicas associadas: A configuração e validação dos ambientes tecnológicos e a gestão do ciclo de vida do projeto.

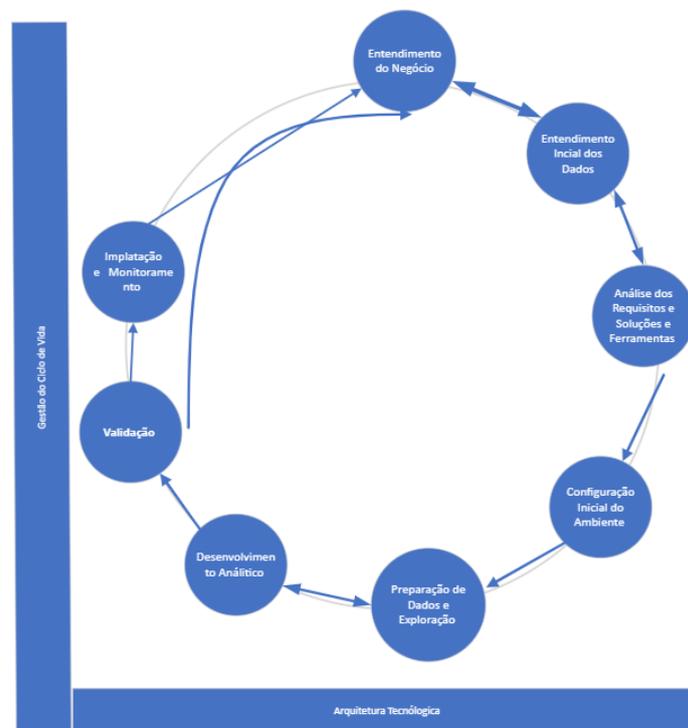


Figura 1- Fases da metodologia do ciclo Analítico

A Metodologia contém as 9 fases que compõem o ciclo de vida para um projeto analítico, essas fases são dispostas de maneira cíclica onde o fluxo não é unidirecional, o que permite ir e voltar em algumas dessas fases para refletir as iterações de melhorias e refinamento de negócio. Além disso, as disciplinas de arquitetura e gestão do projeto que suportam a execução do Ciclo.

1. Fase 1: Definição do Problema

Trata da fase do Ciclo de vida analítico que busca a compreensão do contexto de negócio, seu detalhamento e a priorização das necessidades de negócios, de forma a garantir que as soluções potenciais resolvam os problemas levantados, sem criar outros novos.



- Visa contemplar as necessidades de planejamento, da análise de viabilidade, do levantamento de informações e requisitos, da especificação dos casos de negócio, prototipação e da análise de riscos envolvidos.
- É primordial que a etapa de definição do problema e objetivo seja realizada junto com a equipe de negócio para levantar a necessidade do cliente, coletando os feedbacks e refinando a análise do problema para atingimento dos objetivos da organização.

FASE 1: DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	
<ul style="list-style-type: none"> • Identificação 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do Problema de Negócio • Levantamento dos Requisitos Funcionais e Regras de Negócio • Levantamento de requisitos não-funcionais • Levantamento Prévio das origens e viabilidade de Dados • Priorização dos casos de negócio
<ul style="list-style-type: none"> • Design 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de técnica macro de Solução • Elaboração de protótipos para soluções que envolvem camada de visualização (Relatórios, Alertas e Aplicações WEB).
<ul style="list-style-type: none"> • Priorização dos casos de negócio 	<ul style="list-style-type: none"> • Priorização dos casos de negócios, montagem do backlog de entregas e planejamento das fases de execução do projeto.

2. Fase 2: Exploração Inicial dos dados

Nessa fase deve ser realizado o entendimento inicial dos dados, ou seja, identificar as informações que poderão ser utilizadas para resolver o problema, listar as principais fontes de dados/DBMS, formatos, tipo de dados estruturados e não estruturados. Obter os dados e realizar uma análise exploratória inicial para ter entendimento sobre dados e sua qualidade. Essa fase é também utilizada para refinar o entendimento do negócio.

FASE 2: EXPLORAÇÃO INICIAL DOS DADOS	
Exploração inicial dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Identificar quais dados possam ser obtidos para resolução do problema Identificar aqueles dados que podem ser obtidos e aqueles que são desejáveis, mas, não são necessariamente disponíveis Identificar quais os tipos de dados (estruturado e não estruturados) Quais os formatos e fonte de dados /SGBD Realizar uma análise exploratória inicial para produzir entendimento sobre os dados e qualidade

3. Fase 3: ANÁLISE DAS FERRAMENTAS/SOLUÇÕES

A terceira etapa consiste em realizar análise e detalhamento dos requisitos de negócio e avaliar as soluções e técnicas para resolver o problema com base no que é oferecido na plataforma tecnológica. Nessa fase, é necessário analisar quais ferramentas ou soluções podem ser utilizadas para resolver o problema. Pode-se realizar ainda, o desenho da arquitetura técnica da solução proposta e validar a arquitetura funcional da solução.

FASE 3: ANÁLISE DAS FERRAMENTAS/SOLUÇÕES	
Análise dos requisitos e ferramentas/ soluções necessárias para resolver o problema	<ul style="list-style-type: none"> Listar e analisar todos os requisitos aderentes ao problema de negócio Verificar quais ferramentas/soluções são necessárias para atender os requisitos de negócio Desenhar a arquitetura Técnica da solução Validar se a arquitetura funcional e técnica atende os requisitos propostos Análise inicial da infraestrutura tecnológica mínima

4. Fase 4: Inicialização e configuração do ambiente

Essa esta refere-se ao processo de realizar configurações iniciais no ambiente de desenvolvimento considerando as boas práticas dentro da arquitetura estabelecida para o projeto. Essa etapa pode ser revisitada à medida que se avança em fases subsequentes como as fases de exploração e desenvolvimento analítico. É importante manter uma configuração conforme as melhores práticas estabelecidas pelas soluções utilizadas no projeto, visando garantir qualidade e maior facilidade no processo de migração ou transferência de conteúdos entre ambientes de desenvolvimento, testes e produção.



As etapas podem incluir:

- Criar configurações no ambiente de desenvolvimento de acordo com a arquitetura utilizada no projeto: esse processo inclui:
 - Configurar pastas / diretórios da solução
 - Validar ou criar grupo de usuários e permissões, capabilities-segmentações de grupos de trabalho na solução na granularidade disponível.
 - Criar as configurações permitidas dentro arquitetura/solução para armazenar os conteúdos desenvolvidos, que incluem pastas/diretórios e recursos de versionamento de código
 - Arquivos de dados/recursos de preparação de dados
 - Programas e pipelines de dados
 - Modelos
 - Relatórios
 - Bibliotecas
 - Adotar uma nomenclatura padrão para os artefatos desenvolvidos (ex: criando prefixo de acordo com o projeto ou tipo, definindo o nome de objetos)
 - Criar uma documentação simples sobre as configurações e acesso

FASE 4: INICIALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL DO AMBIENTE	
Preparação inicial do ambiente de desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> • Criar configurações no ambiente de desenvolvimento de acordo arquitetura da solução para armazenar os conteúdos desenvolvidos, que incluem pastas/diretórios, recurso de versionamento de código: <ul style="list-style-type: none"> ○ Arquivos de dados/recursos de preparação de dados (Plano de dados) ○ Programas e Jobs ○ Repositório Modelos ○ Relatórios ○ Bibliotecas ○ Adotar nomenclatura padrão para os artefatos desenvolvidos (ex: criando prefixo de acordo com o projeto ou tipo) ○ Criar uma documentação simples com as configurações e acessos ○ Revisar e gerenciar usuário, grupos, capabilities e regras de autorização /segmentação de acesso nas soluções envolvidas • Implementar a arquitetura fim-a-fim

5. Fase 5: Preparação e exploração dos dados

Nessa etapa é realizada uma análise exploratória dos dados -EAD que permite examinar os dados antes da aplicação de qualquer técnica estatística, permite ter entendimento básico dos dados e das relações existentes entre as variáveis.

Trata da fase do Ciclo de vida analítico que busca formar uma compreensão da realidade dos dados necessários ao projeto, quais são disponíveis ou não, qual sua usabilidade, quão bem eles ajudam a tratar e descrever os problemas levantados, qual seu real valor para o negócio.

FASE 5: PREPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DADOS	
Obtenção e preparação dos dados	<ul style="list-style-type: none"> • Mapear conexões e acessos de Bancos de Dados • Realizar o Mapeamento de Dados (Tabelas, Relacionamentos e regras de negócio de transformação e integração) • Definir as dependências e fluxo de Execução • Definir Agendamento das Rotinas • Determinar a privacidade e proteção dos dados e impacto LGPD • Modelar a estrutura de dados (Conceitual e/ou Físico) • Extrair manualmente dados estruturados de suas fontes • Traçar o perfil dos dados • Desenvolver ingestão de Dados Não-Estruturados • Desenvolver ingestão de Dados Externos • Realizar a integração dos dados das diversas fontes • Data quality – aplicar processos de limpeza e enriquecimento • Teste Unitário • Teste Integrado • Análise de Impacto de Mudanças • Implantar Jobs em Produção • Realizar a Automação dos Jobs
Identificar o perfil e as características dos dados (AED)	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar relações entre os dados • Explorar dados de caráter desconhecido • Traçar o perfil dos dados • Estabelecer e executar um processo estruturado para a descrição das principais agregações, tendências e características dos dados • Realizar análise exploratória, usando análise descritiva, de frequência e distribuições unidimensional e bidimensional • Aplicar recurso de processamento de dados que inclui modificação dos dados, redução de dimensão e aprendizado não supervisionado. • Explorar associações entre variáveis explicativas e resposta. • Estudar associações entre variáveis de acordo com os tipos e identificar teste paramétrico e não-paramétrico para averiguar ou mensurar associação. • Investigar dados outlier • Determinar hipóteses para tratar o problema

FASE 5: PREPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DADOS	
Realizar exploração visual	<ul style="list-style-type: none"> Utilizar ferramentas de data Discovery para examinar as associações de dados Refinar protótipos de visualização adequados aos tipos de dados e análises Documentar gráficos e visões que ajudem a explicar o contexto e insights dos dados

6. Fase 6: Desenvolvimento Analítico

Essa etapa refere-se a identificar e aplicar algoritmos analíticos, técnicas estatísticas, aprendizado de máquina para encontrar padrões nos dados baseado no problema de negócio. Essa fase depende bastante dos resultados produzidos na fase de exploração de dados, por isso deve-se se volta na etapa 5 sempre que necessário.

A ideia principal dessa fase é identificar o conjunto de técnicas ou algoritmos que são aplicados (construção de modelos) aos dados para encontrar a melhor representação das relações nos dados que podem ajudar a responder à pergunta do negócio.

FASE 6: DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO	
Identificar e selecionar técnicas de modelagens	<ul style="list-style-type: none"> Identificar o conjunto de técnica estatística ou algoritmos Elencar os tipos Métodos supervisionados dados e não supervisionados Suposições do modelo/distribuições Definir o obtivo do modelo preditivo x inferencial Definir método de estimativa de parâmetros, intervalo de confiança, teste de hipótese Definir o tipo do modelo preditivo: estimativa, decisão/classificação, ranks.

FASE 6: DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO	
Definir Processo de validação e testes e construir modelos	<ul style="list-style-type: none"> • Definir o processo que será utilizado para validação da qualidade do modelo: Método de partição que será realizado nos dados: Treinamento, validação, Teste/ validação cruzada. • Para os modelos de classificação, caso os dados sejam desbalanceados, definir métodos para balanceamento de dados • Definir métrica de qualidade de ajuste conforme tipo/classe de modelo preditivo • Construção/ajuste de diversos modelos e testes
Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Definir estatística / métrica de seleção de modelos • Comparar diversos métodos/modelos • Analisar os resultados do modelo selecionado • Utilizar recurso de interpretabilidade do modelo para analisar as predições • Revisar e Analisar a aderência com o problema de negócio

7. Fase 7: Validação

Essa etapa refere-se ao processo de validar os resultados dos métodos ou modelos, interpretar os resultados e o impacto na predição. Verificar a capacidade de os métodos aplicados responderem o problema de negócio. Ao avaliar o poder preditivo dos modelos e comportamento das variáveis de entrada e saída ao longo do tempo. Realizar teste de pré-escoagem dos modelos para mitigar erros operacionais antes de colocar o modelo em produção.

Fase 7: Validação	
Validação e análise das soluções envolvidas	<ul style="list-style-type: none"> • Conduzir a interpretação dos resultados e validação dos resultados analíticos • Verificar a capacidade de os algoritmos analíticos responder o problema de negócio • Analisar o comportamento das distribuições das variáveis ao longo do tempo variáveis • Avaliar as soluções tecnológicas utilizadas e o impacto nos processos do negócio • Realizar teste de pré-escoagem antes de colocar o modelo em produção (para mitigar erros operacionais /tecnológicos) • Discutir resultados com os analistas de negócios

8. Fase 8: Implantação e Monitoramento

Refere-se se a etapa de colocar o modelo em produção após a etapa de validação e construir um processo para monitorar a performance do modelo ao longo do tempo.

Nessa etapa pode-se construir um processo para escoragem do modelo (aplicar a função dos modelos à novos dados) e definir o tipo/tecnologia será utilizada para escoragem. Após ser implantado em produção, modelos devem ser avaliados sistemicamente, visto que o desempenho do modelo pode diminuir com tempo, as distribuições das variáveis de entrada (preditoras) podem sofrer alterações ao longo do tempo, e as vezes é necessário treinar o modelo com novos dados. Também, é importante apresentar os resultados para os responsáveis pelo negócio.

FASE 8: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO	
Implantação	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e criar o processo de migração de conteúdo de ambiente (ex: desenvolvimento par produção) e os requisito sistêmicos • Identificar e desenhar o fluxo de escoragem. <ul style="list-style-type: none"> • Definir tabela de escoragem e formato disponibilizado • Definir Periodicidade da escoragem • Definir o tipo da escoragem (Ex: Batch, real time) • Identificar as regras de aprovação do modelo campeão e publicação do modelo • Operacionalizar/automatização o fluxo e implantar em produção • Incorporar os resultados analíticos ao fluxo de negócio, de forma a impactar a operação e as atividades de negócios • Suportar os impactos nas mudanças de processos de negócios e seus usuários • Dar suporte a implementação • Avaliar a usabilidade e o impacto nos fluxos operacionais • Documentar e comunicar os resultados (incluindo suposições, limitações e restrições)
Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar de maneira efetiva as diversas audiências • Criar apresentações, visualizações e histórias de dados que tragam significado para cada público • Realizar o trabalho de evangelização a partir dos resultados de negócios do produto e compartilhar os resultados

Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a definição do monitoramento de performance (métricas de estabilidade e performance-KPI) • Definir a periodicidade que será executado a avaliação • Definir ações e construir Fluxo de trabalho com etapas do processo de monitoramento conforme necessidade do negócio • Definir os valores de referência do KPI que vai indicar quando reajustar/re-treinar o modelo • Definir conjunto de dados de performance e como será disponibilizado • Definir as ferramentas/serviços e automatizar as tarefas do fluxo de trabalho • Disponibilizar resultados/relatório contendo as métricas de desempenho do modelo segundo período de tempo
---------------	--

9. Fase 9: Gestão do Ciclo de vida

Refere-se a etapa de realizar a gestão do ciclo de vida de um produto analítico, incluindo a gestão de recursos, melhorias, mudanças.

Produtos Analíticos, incluindo requisições, projetos e produtos, precisam ser gerenciados de forma adequada aos conceitos da ciência de dados. A gestão dos produtos analíticos, envolve também sua relação com as pessoas e processos, que precisam ser acompanhados e orientados a luz das melhores práticas do ciclo de vida analítico.

FASE 9: GESTÃO DO CICLO DE VIDA	
Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar agenda com os stakeholders do projeto • Realizar estimativas e cronogramas • Elaborar o backlog de funcionalidades de produto • Priorizar os casos de negócio e funcionalidades de produto com os patrocinadores

FASE 9: GESTÃO DO CICLO DE VIDA	
Execução	<ul style="list-style-type: none">• Organizar e participar das reuniões técnicas e planejamento• Elaborar relatórios de situação dos projetos• Realizar e apresentar gerenciamento de mudanças e avaliação de impacto das decisões
Processo de qualidade	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer, documentar e seguir planos de qualidade• Definir processos de testes de qualidade• Documentar e apresentar matriz de riscos e impedimentos de execução• Documentar Lições aprendidas• Gerar um catálogo de recursos de dados, projetos e produtos analíticos.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

O catálogo de serviços estabelece as atividades dentro de cada fase do Ciclo de Vida Analítico e a complexidade de execução de cada item. As Ordens de Serviço para execução dos projetos serão realizadas a partir do consumo de UST dos itens do catálogo.

Os serviços técnicos especializados relativos à análise preditiva, aplicações estatísticas, análise de dados obtidos na Web, inteligência artificial e repasse tecnológico com atendimento remoto e on-site (no local), serão realizados sob demanda, a partir de um conjunto de atividades estabelecido no Catálogo de Serviços, aqui apresentado, em consonância com as etapas previstas pelo Ciclo de Vida Analítico, que resume uma metodologia para o desenvolvimento de soluções analíticas e estabelece uma sequência de atividades que podem ser aplicadas no desenvolvimento de cada projeto, bem como, da complexidade típica esperada na realização das atividades preconizadas.

Os serviços técnicos especializados terão como unidade de medida a “unidade de serviço técnico” (UST) e serão requisitados, sob demanda, por meio de ordem de serviço.

O modelo de quantificação por UST é baseado na quantificação detalhada de cada esforço de trabalho realizado para obtenção dos serviços necessários no escopo deste Termo de Referência.

A fim de uniformizar o entendimento sobre os termos utilizados, seguem algumas definições:

- Unidade de Serviço Técnico – UST: métrica utilizada para aferir o custo de cada atividade a ser desempenhada.
- Custo em UST – representa o custo de cada atividade, considerando o tempo de duração em UST e o peso de cada UST. e
- Duração em UST – Tempo de duração para execução de cada atividade, considerando que uma UST tem a duração de 60 minutos. A tabela apresenta o quantitativo de UST para cada hora de trabalho dados os respectivos graus de complexidade:

SIGLA	COMPLEXIDADE	UST
A	Padrão	1
B	Alta	3
C	Muito complexa	5

De acordo com a elevação do nível de complexidade da atividade especificada, é necessário o aumento da especialização do profissional, que dará cumprimento a cada rotina da demanda e o ajuste proporcional da UST.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS - BASEADO NO CICLO DE VIDA ANALÍTICO

IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PROBLEMA			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	Identificação do Problema de Negócio	Documento de Requisitos de Projeto Analítico	B
	Levantamento dos Requisitos Funcionais, não-funcionais e Regras de Negócio		C
	Levantamento Prévio os sistemas de Origens de Dados		A
	Elaboração de Proposta macro de Solução		B
	Elaboração de protótipos para soluções que envolvem camada de visualização (Relatórios, Alertas e Aplicações WEB)		C

EXPLORAÇÃO INICIAL DE DADOS			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
EXPLORAÇÃO INICIAL DE DADOS	Identificar quais dados possam ser obtidos para resolução do problema	Mapa de Variáveis e Tabelas	B
	Identificar quais os tipos de dados (estruturados e não-estruturados), Quais os formatos e fonte de dados /SGBD		A

	Identificar aqueles dados que podem ser obtidos e aqueles que são desejáveis, mas, não são necessariamente disponíveis	Relatório com Análise de GAP	B
	Realizar uma análise exploratória inicial para produzir entendimento sobre os dados e qualidade	Relatório de Análise Exploratório dos Dados (AED)	C

ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES	Listar e analisar todos os requisitos aderentes ao problema de negócio	Documento de Arquitetura	A
	Verificar quais ferramentas/soluções são necessárias para atender os requisitos de negócio		B
	Desenhar a arquitetura Técnica da solução		C
	Definir Padrões de Projeto		B
	Validar a arquitetura funcional e técnica se atende os requisitos		A
	Análise inicial da infraestrutura tecnológica mínima		A
	Identificar e gerir as métricas necessárias para implementação da solução e critérios de sucesso.		A
	Definir as capacidades necessárias para produção e premissas		A

	Definir as fases ou etapas para implantação e plano de projeto		B
	Implementar a arquitetura fim-a-fim	Documento de Evidências	C

ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
ANÁLISE DOS REQUISITOS E FERRAMENTA/SOLUÇÕES	Criar configurações no ambiente de desenvolvimento de acordo arquitetura da solução	Documento de Evidências	C
	Configurar e Implementar a arquitetura fim-a-fim	Documento de Evidências	C

PREPARAÇÃO DOS DADOS E EXPLORAÇÃO DE DADOS			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
Mapeamento, AED e Design	Mapear conexões e acessos de Bancos de Dados	Documentação contendo conexões, senhas, hosts, usuários de acesso, parâmetros de conexão.	A
	Realizar o Mapeamento de Dados (Tabelas, Relacionamentos e regras de negócio de transformação e integração)	Mapeamento Origem X Destino	C
	Definir as dependências e fluxo de Execução	Diagrama com fluxo macro de Execução	A
	Definir Agendamento das Rotinas	Mapa de Execução das Rotinas	A

	Traçar o perfil dos dados	Relatório de Data Profiling ou Relatório de Qualidade em ferramenta de BI	C
	Definir Regras de Qualificação dos Dados	Documento de Qualidade de Dados	C
	Determinar a privacidade e proteção dos dados e impacto LGPD	Matriz de Acessos x Perfis e privacidade e Informações Sensíveis	A
	Modelar a estrutura de dados (Conceitual e/ou Físico)	Modelo de Dados (Diagrama)	C
	Identificar o perfil e as características dos dados (AED)	Relatório AED	A
Desenvolvimento	Extrair manualmente dados estruturados de suas fontes	Documento de Evidências de Execução	C
	Desenvolver ingestão de Dados Não-Estruturados	Job ETL / Código-fonte fluxo versionado em ferramenta de CI/CD	C
	Desenvolver ingestão de Dados Externos	Job ETL / Código-fonte fluxo versionado em ferramenta de CI/CD	C
	Realizar a integração dos dados das diversas fontes	Job ETL / Código-fonte fluxo implementado	C
	Data quality – aplicar processos de limpeza e enriquecimento	Relatório de Qualidade de Dados	B
Teste	Teste Unitário	Documento com Evidências de Testes	B
	Teste Integrado	Documento com Evidências de Testes	B

	Análise de Impacto de Mudanças	Documento de Análise de Impacto de Mudanças	C
--	--------------------------------	---	---

VISUALIZAÇÃO			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
Modelagem & Design	Criar Conexões na solução de Visualização	Documento de Configuração	A
	Definir Camada semântica com relações entre objetos	Documento com Evidências de Testes	B
Desenvolvimento	Implementar Relatório ou Painel na solução de BI	Evidências de Implementação	C
	Verificar Resultados de saída	Documento com Evidências de Testes	B
Teste	Teste	Documento de Testes	A

DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO	Rotulagem das Classes / Variáveis Resposta (Quando Necessário)	Base de Dados Rotulada de Treino	C
	Identificar e selecionar técnicas de modelagem	Relatório Técnico com escolhas de modelagem	C
	Definir processo de validação e testes e construir modelos	Modelo Versionado ou Código-Fonte Versionado	C

	Refinar Parâmetros e Hiper Parâmetros	Relatório com Parâmetros escolhidos	C
	Avaliação do Modelo	Relatório com Métricas de Avaliação e Interpretabilidade dos Resultados	C

VALIDAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENVOLVIDAS			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
VALIDAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENVOLVIDAS	Validação e Análise dos Resultados	Relatório de Homologação	C

IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO	Criar Roteiro de Implantação	Roteiro de Implantação	C
	Identificar e desenhar o fluxo de escoragem (Modelos)	Diagrama com fluxo de Execução	B
	Operacionalizar/automatização o fluxo e implantar em produção	Código-fonte e Agendamento implantado nas ferramentas de agendamento	B
	Importar ou versionar Objetos em ambiente de Produção (Relatórios / Programas)	Código-Fonte ou Objeto de Relatórios implantado na ferramenta	B

	Suportar a Implantação	Relatório de Execução em Produção	B
APRESENTAÇÃO	Criar apresentações, visualizações e histórias e apresentar os resultados	Apresentação dos Resultados	A
MONITORAMENTO	Definir as ferramentas/serviços e automatizar as tarefas do fluxo de trabalho	Relatório de Monitoramento	C
	Definir ações e construir Fluxo de trabalho com etapas do processo de monitoramento conforme necessidade do negócio		C
	Definir os valores de referência do KPI que vai indicar quando reajustar/re-treinar o modelo	Painel de Monitoramento	C

GESTÃO DO CICLO DE VIDA DO PROJETO			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
PLANEJAMENTO	Elaborar o Plano de Projeto	Plano de Projeto	C
	Planejar agenda com os stakeholders do projeto	Agenda de Reuniões	A
	Identificar e gerir as métricas necessárias para implementação da solução e critérios de sucesso.	Lista de KPIs e OKRs e métricas de aceite	B
	Realizar estimativas e cronogramas	Cronograma e estimativas	C
	Elaborar o backlog de funcionalidades de produto	Backlog de Produto	B

	Priorizar os casos de negócio e funcionalidades de produto com os patrocinadores	Documentação de Priorização	B
EXECUÇÃO	Organizar e participar das reuniões técnicas e planejamento	Agenda de Reuniões	A
	Elaborar relatórios de situação dos projetos	Relatório de Status Periódico	C
	Elaborar Atas de Reunião	Atas de Reunião	A
	Realizar e apresentar gerenciamento de mudanças e avaliação de impacto das decisões	Relatório de Impacto de Mudanças	A

ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA			
Etapa	Serviço	Artefato	Complexidade
ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA	Resolver indisponibilidades de serviços ou ambiente	Relatório de Atendimento	A
	Realizar configurações e atendimentos via chamados	Relatório de Atendimento	B
	Dar Suporte à novas implementações e mudanças	Relatório de Atendimento	A
	Atender Mudanças no ambiente que envolvam software implantado	Relatório de Atendimento	C
	Realizar atualização de Software	Relatório de Atualização	B
	Disponibilizar serviços e aplicações em Nuvem	Serviços disponíveis (Evidência Console)	A

Provisionar Recursos computacionais em Nuvem	Serviços disponíveis (Evidência Console)	C
Gerenciar serviços de Nuvem	Relatório de Atendimento	C

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3-1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3-2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

13.3-3. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.3-4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3-5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

13.3-6. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

- 13.3-7. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 13.3-8. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 13.3-9. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante deve apresentar, como condição para habilitação no certame, atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m):

3.1.1. Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de Inteligência Analítica utilizando a plataforma SAS com uso de técnicas de modelagem estatística, mineração de textos, mineração de dados, machine learning e redes neurais, envolvendo manipulação de grandes volumes de dados não estruturados em volume igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) USTs.

3.1.2. Que a Licitante desenvolveu e implantou projetos de verificação automática de documentos em processos aplicando métodos de automação de processos robotizada (RPA) em plataforma SAS.

3.1.3. Que a Licitante desenvolveu e implantou na plataforma SAS, projetos de análise de imagens, para extração de informações e validação desses dados.

3.1.4. Que a Licitante implantou, configurou e parametrizou soluções de governança de dados (gerenciamento de metadados e software de qualidade de dados), para grandes volumes de dados, oriundos de fontes heterogêneas, utilizando plataforma SAS.

3.1.5. Que a Licitante aplicou metodologia analítica em projetos analíticos para detecção, investigação e combate à fraude, projetos de mineração textual (NLP), automação, otimização e Visão Computacional, passando por todas as fases do ciclo de vida analítico e sua gestão, incluindo capacidades de organização, controle e entrega, bem como, a utilização de artefatos e documentação adequada a cada fase.

3.1.6. Que a Licitante prestou serviços de implantação, operação e suporte de solução do fabricante SAS.

3.1.7. Que a Licitante forneceu ferramentas de inteligência analítica do fabricante SAS com garantia de suporte técnico e atualização.

3.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter, no mínimo, Nome do Declarante, Endereço e Telefone e CNPJ do órgão emitente e a comprovação de que os serviços prestados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos.

3.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade de UST's a ser comprovada no (s) atestado (s) de capacidade técnica.

3.4. Caso a Licitante não seja a fabricante do produto ofertado para o item 1 do objeto da contratação, esta deverá comprovar que está autorizada a comercializar as licenças de software ofertadas ou que as

licenças utilizadas de componentes de código aberto não possuam restrição de comercialização. Esta comprovação poderá ser efetuada mediante documento do fabricante ou impressão de página do site do fabricante comprovando a parceria.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.2.1- Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.3 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4- Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5- Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

- 4.6- **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 4.7- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.8- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.9- No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

___ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ___/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO “IV” – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____
Pregão nº ___/_____
Processo nº ___/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PLATAFORMA SAS DETECTION AND INVESTIGATION PARA A TECNOLOGIA VIYA 4.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente por sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604 e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de atualização tecnológica da plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa para o fornecimento de Serviços de atualização tecnológica da plataforma SAS DETECTION AND INVESTIGATION para a tecnologia Viya 4, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para os itens 2 e 5 da contratação.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN

Programa De Trabalho: 10.45.202.06.126.0036.2187

Elemento De Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (CUSTEIO) e > 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (INVESTIMENTO)

Fonte: 1501000011 – Recursos Taxas

Plano Orçamentário: : 003024 - DETRAN 100% DIGITAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1- O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. (conforme item 20 do TR).

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.6 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme 8.1.5.

8.1.5. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do órgão licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços.

8.1.6. Para fins de comprovação da condição de empregado do profissional que executará o serviço e sua vinculação com a licitante, deverá ser juntada cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e ficha de registro de empregado; e, no caso do profissional contratado como prestador de serviços, este deverá encontrar-se constituído como sociedade unipessoal ou empresário individual comprovado através

de contrato social, devendo ainda ser comprovada sua vinculação com a licitante através de contrato de prestação de serviço.

8.1.7. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.1.8. Observar os prazos estabelecidos para atendimento dos chamados de suporte técnico de acordo com a escala de severidade e os níveis do serviço estabelecidos.

8.1.9. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8.1.10. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.1.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual

8.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

8.1.14. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.1.15. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

8.1.16. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

8.1.17. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.

8.1.18. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento. definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a

CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação



DETRAN | ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul

ata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6341

2025-RHCMIN1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2025 09:14 PÁGINA 101 / 102

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEAF - DETRAN - GOVES

assinado em 19/05/2025 09:14:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 09:14:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEAF - DETRAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RHCMN1>